



Cartão Cidadão avança com 2ª rodada de visitas casa a casa

pág. 9

Amador - Veterano - pág. 6

'Ferrô' bate Marabá e é hexacampeão

Saúde - pág. 10

Cidade bate meta de Vacinação contra a Pólio

Meio Ambiente - pág. 8

Sábado: Descarte de Sucata eletrônica

Pagamento em Março - pág. 3

IPTU 2015 terá 10% de desconto, à vista



Tarde da Pizza na Casa de Acolhimento

Uma equipe do CREAS – Centro de Referência de Assistência Social da Prefeitura de Louveira realizou no dia 08 de Dezembro (segunda-feira), uma ação social com os atendidos da Casa de Acolhimento de Louveira, onde participaram de uma tarde da pizza (onde eles mesmos preparam e ganharam prêmios pela melhor e mais bonita pizza); corte de cabelo para as acolhidas; e até mesmo os cachorros do abrigo “cenourinha” e “estrume” ganharam um banho especial.

O objetivo deste trabalho, segundo um dos psicólogos da Casa, Elaine Santos, foi incentivar a união e a harmonia entre os acolhidos da Casa. “O objetivo do abrigo é trazer ao morador de rua o suporte necessário à reintegração dele na sociedade e resgatar sua dignidade. Oferecemos teto, cobertor, chuveiro quente, comida e apoio psicológico para que consigam mudar de vida, entrar no mercado de trabalho e, principalmente, conviver novamente com outras pessoas. A intenção é manter os atendidos o maior tempo possível na Casa proporcionando atividades que ocupem a cabeça deles e acima de tudo, que lhes proporcione o prazer de novamente conviver com outras pessoas na mesma casa”, declarou Elaine.



IMPrensa Oficial
DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

A Imprensa Oficial do Município de Louveira tem circulação semanal e é distribuído gratuitamente

Jornalista Responsável: Patrícia Iglesias Burger: MTB: 25247

E-mail da Redação:
comunicacao@louveira.sp.gov.br

Telefone da Redação:
(19) 3878-9785

Site Oficial:
www.louveira.sp.gov.br

Facebook Oficial:
www.facebook.com/prefeituradelouveira

CCI realiza evento de final de ano

Uma belíssima festa de confraternização está sendo organizada pela Secretaria da Assistência Social da Prefeitura de Louveira aos participantes do Centro de Convivência de Idosos, que será realizada no próximo dia 12 de Dezembro (sexta-feira), a partir das 13hs, no barracão da Área de Lazer do Trabalhador.

O evento de encerramento das atividades de 2014 terá a presença de autoridades municipais, voluntários e frequentadores do Centro. Na programação acontecerá apresentação de coral e, logo após, um baile com a apresentação da Banda ‘Novo Tok’.

Obra do CCI em acabamento
O Centro de Convivência do Idoso (CCI), na Área de Lazer do Trabalhador, está passando por reformas em sua estrutura, e em breve será reinaugurado. No local serão desenvolvidas atividades do grupo da Terceira Idade de Louveira, que atualmente conta com cerca de 500 idosos inscritos. O programa municipal oferece aulas de coral, dança de salão, alfabetização, ginástica, artesanato, teatro, coreografia, dança de salão, convivência e diversas outras atividades.

Este local é o ponto de encontro dos integrantes do CCI e onde são realizadas oficinas e diversas atividades do grupo.

Contribuinte que pagar IPTU 2015 à vista terá 10% de desconto

Os contribuintes louveirenses que optarem pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) de 2015 em uma única parcela receberão 10% de desconto do valor total do tributo. A data limite para quitar o imposto ficou definida em 16 de março. Já quem optar pelo parcelamento poderá arcar com o imposto em 10 vezes, com vencimento da primeira parcela também no dia 16 de março.

O projeto de lei do IPTU 2015 é de autoria do Poder Executivo e foi aprovado pela Câmara Municipal na noite desta terça-feira (9 de dezembro). O texto define ainda reajuste de 6,59% no valor do tributo, em comparação com o valor do ano passado. A correção leva em consideração a variação do Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) nos 12 meses entre outubro de 2013 e outubro de 2014. O reajuste será aplicado em edifícios residenciais, industriais, comerciais, apartamentos e escritórios.

Envio dos carnês

A Prefeitura de Louveira inicia o envio dos carnês pelos Correios a partir de fevereiro do ano que vem. No entanto, os contribuintes que não receberem os carnês devido à falta de atuação dos Correios na localidade, poderão retirá-lo no Paço Municipal, localizado à Rua Catharina Calssavara Caldana, 451 – Bairro Leitão. Ou, se preferir, no Centro de Atendimento do Bairro Santo Antônio, situado à Rua Roberto Mazali, 37.



Prefeitura divulga o que abre e fecha durante recesso de final de ano

Em comemoração às Festas Natalinas e à Passagem de Ano, a Prefeitura de Louveira de acordo com o Decreto nº 4.195, de 25 de Novembro de 2014, divulgou que será ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 29 (segunda-feira) e 30 (terça-feira) de dezembro de 2014. As atividades serão retomadas no dia 5 de janeiro de 2015 (segunda-feira).

Os serviços considerados essen-

ciais e de relevância não sofrerão interrupção, visando interesse maior da população louveirense. A Coleta Seletiva de Lixo não funcionará nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2015.

As jornadas de trabalho correspondentes aos dias determinados pelo Decreto nº 4195/2014, deverão ser compensadas diariamente pelos servidores com o acréscimo de 22 minutos diários à respectiva carga horária no início ou no final

do expediente, para aqueles que cumprem jornada de 8 horas diárias, no período de 05 de janeiro de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

Mais informações no site oficial da Câmara Municipal de Louveira (www.portalcamaralouveira.com.br) e confira o Decreto nº 4.196, de 26 de Novembro de 2014 e Decreto nº 4.195, de 25 de Novembro de 2014.



Ultima Chamada!

Passageiros a bordo, o Ônibus Turístico vai partir...

#PARTIUTurismoRural

Prestigiando nosso comércio local, você é convidado para embarcar no Passeio de Turismo Rural.

Um passeio que reúne as atrações turísticas rurais de nossa cidade, tem fazenda histórica, um pedacinho da Itália regada ao bom e velho vinho, alambique, produtos artesanais, paisagens com essência de fruta e é claro parreiras de uvas carregadas.

Esperamos por você e sua família!

Passeios **GRATIS** durante o Natal

(Apresentando o cupons de compras no comércio de Louveira)

Dias 12, 13, 14, 19, 20 e 21 de Dezembro

Horários:

Sextas e Sábados: 9h, 11h, 13h e 15h

Domingos: 9h e 11h

Locais:

Bairro Santo Antônio: Praça Pedro Sanches

Centro: Alameda Cine Progresso

Uma iniciativa da Prefeitura, o Projeto 'Rua da Alegria', realizado em parceria com a Secretaria de Cultura e Eventos e Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude encerra o ano com uma edição especial na Área de Lazer do Trabalhador no próximo dia 20, sábado.

O evento acontecerá na Vila de natal do Papai Noel a partir das 15h com brinquedos infláveis, pipoca e algodão doce. Às 16h aula de zumba para animar a galera e às 17h a Cia. de Campinas Tomara que Não Chova apresenta a peça "Caravana Holiday". Para encerrar, às 19h30 o Cine Telona apresenta o filme "Operação Presente" – uma animação natalina.

Durante o ano, o projeto percorreu os bairros Burck, Monterrey, Santo Antônio (praça da Bica), Vassoural, Jardim Belo Horizonte (Vila do Sapo), Sagrado Coração de Jesus, Jardim Esmeralda, Parque dos Estados e Parque dos Sabiás. Aproximadamente 2.450 pessoas participaram. Para o secretário de Cultura e Eventos Maurício Carrasco, o projeto encerra o ano com sucesso e máximo aproveitamento. "Unir cultura com atividade física é muito importante. Percebemos que a população interage mais a cada edição. O projeto continua em 2015 com novo formato e atendendo novos bairros", conclui.

Parque dos Sabiás

No domingo dia 07, toda a criançada do Bairro Parque dos Sabiás pode se divertir com a programação especial do Projeto 'Rua da Alegria', realizado pela Prefeitura de Louveira, em parceria com as secretarias

'Rua da Alegria' encerra ano na Área de Lazer

de Cultura e Eventos, e de Esporte, Lazer e Juventude.

Com início às 15h na quadra de esporte da Praça Maria Neide Martins Cruz Souza, a Rua da Alegria contou com brinquedos infláveis, pipoca, algodão doce, além da apresentação do grupo de zumba. Para finalizar com chave de ouro, o Cine Telona exibiu o filme 'Gato de Botas'. O evento reuniu aproximadamente 150 pessoas.

O projeto leva diversão aos bairros da cidade com uma grande estrutura itinerante.



Encontro reúne corais de Louveira, São Paulo e Jundiaí

O 1º Encontro de Corais de Louveira aconteceu neste sábado, 6, na Câmara Municipal às 18h.

Dentre as atrações apresentaram-se os grupos de Louveira, São Paulo e Jundiaí, além da participação de dois corais da Terceira Idade e um coral infantil. O evento contou com aproximadamente 300 pessoas.

A ordem das apresentações foram: Coral Sintonia Plena – Lapa - SP – regente: Leandro Toledo; Cia. Canto Vivo de Jundiaí - SP – regente: Cláudia de Queiroz – Vencedor do Mapa Cultural Paulista edição 2013/14; Coral e Orquestra Adore de Louveira – regente: Enéas Augusto; Canto Coral Madrigal Gaudetê - Porto Ferreira - SP – regente: Luiz Carlos; Coral Colégio Via Brasil de



Louveira – regente: Valdinei de Carvalho Barbosa; Coral da 3ª Idade de Louveira – regente: Adriano Vieira.

Ala vence Ferrô por 2 a 1 e leva título da Copa Louveira

Em partida bastante disputada, o Ala bateu o Ferroviário por 2 a 1 e garantiu o título da Copa Louveira 2014. Os gols da partida, disputada na manhã de domingo (7 de dezembro), foram marcados por Cassiano Gomes e Rafael Ramalho, para o Ala, e Kayoá, para o Ferrô.

Embora tenha passado a final em branco, o atacante Taciano Alves, do Ala, ganhou o troféu de artilheiro do campeonato, após assinalar 10 gols durante toda a Copa Louveira. Além do título e do prêmio do artilheiro, o Ala fez 'barba, cabelo e bigode', ficando também com o troféu de goleiro menos vazado, graças à segurança do arqueiro Valdeir Fonseca, vazado apenas quatro vezes na competição.



'Ferrô' bate Marabá e é hexacampeão do Veterano

Com gols de Márcio, José Renaldo e Nil Ramos, o Ferroviário bateu o Marabá por 3 a 1 e conquistou o título da 1ª Divisão do Campeonato Amador – Veterano de Futebol de Louveira pela sexta vez.

A final da competição, realizada na manhã do sábado (6 de dezembro), foi um ótimo jogo de bola. O Ferrô dominou a durante todo o primeiro tempo e começo da segunda etapa. No entanto, após abrir 2 a 0 no placar, a equipe do centro recuou e viu o Marabá esboçar uma reação, com José Roberto diminuindo o marcador. Em busca do gol de empate, o Marabá continuou indo pra cima, mas deixando espaços em sua defesa. E o ferrô aproveitou a brecha: armou um contra-ataque no final e sacramentou a vitória, de 3 a 1, com gol do camisa 10, Nil Ramos.

Além do título, o Ferroviário registou o artilheiro da competição, Gonsalo Manoel Soares, com 6 gols. Já o goleiro menos vazado foi Sierlan Silva, do Cometa Amyza, com apenas 3 gols sofridos.



Louveira B é campeão da Copa Clube Bandeirantes



Dos dias 2 a 5 de dezembro, a Secretaria de Esporte de Louveira e o Clube Bandeirantes organizaram a Copa Bandeirantes 2014, que contou com dezenas de atletas sub 15.

A equipe vencedora foi a Louveira B - um dos dois times das escolinhas de futebol da Secretaria -, que venceu o São Paulo Band por 2 a 0. Já em terceiro lugar ficou o Projeto Bugrinho, após golear o Louveira A por 5 a 0.

Todas as partidas foram disputadas no campo do Clube Bandeirantes, localizado na Vila Bossi, Centro.

Paulista Feminino

Louveira termina em 4º, mas se classifica para divisão de elite

Logo no primeiro ano disputando a 'segundona' do Paulista de Futebol, as meninas de Louveira conquistaram a quarta colocação e, de quebra, garantiram a vaga na divisão de elite do Estado. A equipe caiu diante da forte equipe do XV de Novembro, de Piracicaba, por 3 a 1, em jogo disputado na tarde do sábado (6). Mas, por outro lado, as meninas comemoraram

o acesso histórico à principal competição do Estado e o fato de superarem outras 30 equipes de São Paulo.

O campeonato conta com 34 equipes e 735 atletas inscritas. Até o momento foram assinalados 560 gols em 133 jogos, com média de mais de quatro gols por partida.

A final da competição acontece neste sábado (13), entre Franca e XV de Novembro, na cidade de Nova Odessa.



Sub-10 vence campeonato em Campinas



A equipe sub-10 de futebol de Louveira bateu Paulínia por 2 a 0, no domingo (7), e se sagrou campeã invicta de um campeonato organizado por uma empresa de Campinas.

Os dois gols da partida foram assinalados pelo atacante Eduardo Franco, que terminou a competição como artilheiro, com 7 gols.

A trajetória rumo ao título foi marcada cinco vitórias e um empate. Além de trazer o troféu para casa, Louveira registrou o goleiro menos vazado, Cauê Costa.

A equipe, treinada pelo professor Taffarel, também teve como destaques o meio campista Gustavo Gardim e o capitão Vitor Gabriel.

Futsal conquista cinco troféus na Copa Regional

Depois de quase 9 meses disputando a Copa Regional de Futsal, em Jundiaí, as equipes de Louveira conquistaram ao todo cinco troféus. Seis equipes do futsal de base da cidade disputaram as partidas finais, realizadas no domingo (7), e duas delas – Sub-9 Azul e Sub 14 – se consagraram campeãs, derrotando os times do Juventus (por 3 a 0) e do Sindicato dos Metalúrgicos (4 a 3) – respectivamente.

A Copa Regional é um campeonato promovido pela Liga Jundiaense de Futsal, entidade filiada à Federação Paulista da modalidade. A competição



é considerada uma das mais disputadas e tradicionais da região.

Além das equipes campeãs, Louveira também se destacou

com os times Sub 9 – Branco, que foi vice-campeão após perder para Itupeva por 2 a 1, sub 18 (3º lugar), Sub 7 (4º) e sub 10 (também 4º).

Coleta Seletiva registra 1.500 toneladas de materiais neste ano

Com a Gestão de Resíduos Sólidos, Louveira amplia a reciclagem e a reutilização de resíduos sólidos, promove hábitos de consumo sustentáveis, além de proporcionar destinação ambientalmente adequada aos materiais não-recicláveis. A cidade ainda conta com uma Central de Gerenciamento de Resíduos, que separa e destina-os. Só em 2014 a Secretaria de Gestão Ambiental realizou 500 atendimentos aos cidadãos e 600 processos foram tramitados.

Só neste ano foram recolhidos e destinados:

- 5.000 L de óleo de cozinha
- 150 quilos de pilhas
- 10.000 pneus
- 5.000 lâmpadas
- 500 monitores

Agora você tem onde jogar seu lixo!

Em 2014 foram instaladas 50 lixeiras ecológicas no Paço Municipal e 300 unidades foram distribuídas pela cidade, próximos a pontos de ônibus e comércios.

Arborização Urbana

O Programa de Arborização Urbana realiza o plantio de espécies nativas e vistoria as já existentes de modo a contribuir com a qualidade do ar e a melhoria da paisagem. Veja os números de 2014:

100 mudas de espécies nativas foram plantadas em 2014 e 700 mudas foram adquiridas;

100 laudos de vistoria foram relacionados à arborização;

62 solicitações de serviços emitidas para poda corte e adequação;

14 encaminhamentos para Defesa Civil relacionados à risco de queda de árvore.

Educação Ambiental

A Prefeitura de Louveira em

parceria com a Secretaria de Gestão Ambiental e a Secretaria de Educação conta com inúmeros projetos voltados para conscientização das crianças nas escolas. Ao todo foram 4.829 pessoas beneficiadas. Para o público geral, há programas de distribuição de kits ecológicos, caminhadas e palestras.

1.900 alunos foram atendidos no Programa EcoEscola;

9 escolas participaram do programa Horta nas Escolas, com plantio e colheita para alunos da rede municipal;

615 alunos participaram do programa ‘Cadê o Lixo que Está Aqui?’;

625 alunos visitaram os mananciais com o programa ‘Meu Manancial’;

600 alunos visitaram a Estação de Tratamento de Água;

30 alunos do Ensino para Jovens e Adultos (EJA) prestigiaram palestras sobre resíduos sólidos e consumo sustentável;

350 pessoas participaram das caminhadas ecológicas;

700 kits ecológicos foram distribuídos

Manejo de Fauna Silvestre

Só este ano foram encaminhados 25 animais para a Ong Mata Ciliar e 20 animais foram remanejados para locais apropriados, ou seja, seu habitat natural.

O Futuro

Para 2015, além da continuação dos projetos já existentes, a secretaria de Gestão Ambiental pretende iniciar uma parceria com a Guarda Municipal, ampliar a fiscalização na cidade, melhorar ainda mais a coleta seletiva e plantar, aproximadamente, 13.000 mudas nativas. Além disso, há projetos de ampliação da educação ambiental nas escolas e manejos de animais silvestres.



Descarte consciente de sucata eletrônica será neste sábado

Quem tiver televisores inutilizáveis, computadores, rádios, aparelhos celulares, dvd's, pilhas, baterias entre outros materiais eletroeletrônicos, poderá descartar de forma consciente em um dos pontos de coleta da 3ª Campanha de Arrecadação de Sucata Eletrônica, que acontece no dia 13 de Dezembro

(sábado).

Entre 8h e 12h, integrantes da Secretaria de Gestão Ambiental, do Lions Clube e da Ecotronics Ambiental ficarão a postos na Praça da Igreja Matriz de São Sebastião (Centro) e na Praça da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, no Santo Antônio, para recolher as sucatas eletrônicas e encaminhá-la à destinação correta.

A expectativa da Secretaria é aumentar a adesão e

superar quantidade de três toneladas recolhidas na primeira edição da campanha, organizada em abril deste ano. O objetivo é sensibilizar a população e estimular o cidadão louveirense a aderir à política de descarte consciente dos materiais eletrônicos inutilizáveis. A sucata eletrônica, quando depositada incorretamente, pode causar danos potenciais ao meio ambiente.

Cartão Cidadão continua com 2ª rodada de visitas

Até o próximo sábado (13 de dezembro), os agentes do Cartão Cidadão percorrem novamente as residências dos Bairros Jardim Niero, Vera Cruz e Vila Bossi, na região Central de Louveira.

Os cadastradores começaram, há duas semanas, a segunda rodada de visitas casa a casa, com o objetivo de recolher informações para elaboração do documento, que servirá como o ‘passaporte’ dos louveirenses aos serviços e setores públicos.

A segunda etapa de visitas faz parte do procedimento normal no processo de elaboração do Cartão Cidadão. Os agentes efetuam duas visitas esporádicas para colher informações prévias e, se o morador estiver ausente nas duas tentativas, um terceiro encontro será agendado previamente por telefone.

Com média de 200 visitas por dia, a expectativa da Prefeitura é cadastrar todas as famílias da cidade até o final do ano para dar início ao programa em janeiro de 2015.

Coordenação solicita retirada dos cartões

Cerca de 2 mil e 300 Cartões Cidadão já foram entregues aos moradores cadastrados. No entanto, segundo a coordenação do Programa, há aproximadamente 9 mil cartões prontos para entrega, mas os moradores não

comparecem para retirada. Os munícipes são informados para buscar o documento via mensagem SMS. Por isso, a coordenação pede a todos os cidadãos já cadastrados há mais de 15 dias a comparecer ao Posto de Atendimento do Programa para retirada do documento. Antes da impressão digital, porém, o munícipe tira a foto e registrar a digital no mesmo local.

A sede do Cartão Cidadão fica situada à Rua Antonio Chicalhone, nº 338, Bairro Santo Antônio, e funciona das 8h às 20h, de segunda a sexta, e aos sábados, das 8h às 13h.

Vale ressaltar que o Cartão Cidadão é nominal, ou seja, cada morador da residência terá o seu próprio documento.

Como se cadastrar

Para se cadastrar, o morador precisa separar alguns documentos, como: RG, CPF, CHN (Carteira de

habilitação), Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Declaração de União Estável; e Comprovante de Residência (Carnê de IPTU, Conta de Água ou Energia dos três últimos meses). O Cadastro é feito na própria residência do morador.

Após a primeira conversa com os cadastradores, os munícipes são orientados a comparecer em 15 dias à sede do Cartão Cidadão e fornecer informações complementares, além de cadastrar as digitais.

Para se inserir no programa, o cidadão precisa comprovar re-



sidência mínima em Louveira de três meses.

O Programa

O cartão é um projeto que busca conhecer com detalhe a população e integrar os serviços por meio de um único documento, gerando uma base de dados importante para implantação de políticas públicas de qualidade de diferentes secretarias, como saúde, educação, cultura, esporte, assistência social, entre outras.

A partir das informações fornecidas pelo cartão de cada munícipe, a Prefeitura poderá elaborar ações segmentadas e

aperfeiçoar serviços com maior precisão. O documento vai possibilitar modernizar e estreitar o relacionamento entre a Prefeitura Municipal e o munícipe, assim como agilizar o atendimento nas diversas áreas do setor público.

A Prefeitura estima colocar o cartão em funcionamento a partir do ano que vem, uma vez que sua implantação depende de algumas etapas preliminares, como o cadastramento dos cidadãos, definição dos serviços e capacitação dos servidores públicos. Mais informações pelos telefones 0800 772 2245 (Ouvidoria) ou (19) 3848 1039 (Cartão Cidadão).

Cerca de 9 mil cartões já estão disponíveis para entrega

Documentos necessários:

RG, CPF, CHN (Carteira de habilitação), Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Declaração de União Estável;

Comprovante de Residência (Carnê de IPTU, Conta de Água ou Energia dos três últimos meses).

Programação até dia 13:

- Jardim Niero
- Vera Cruz
- Vila Bossi

Louveira cumpre meta de vacinação contra a poliomielite e sarampo

A secretaria da Saúde da Prefeitura de Louveira continua com a vacinação contra o Sarampo (Tríplice Viral) e a Poliomielite para as crianças que ainda não foram vacinadas até o próximo dia 12 de Dezembro (sexta-feira). A imunização começou no dia 8 de novembro e permanece nas Unidades de Saúde Dr^a Lucilene Mosca Melin (CSIII), Antônio Carlos dos Santos (PAS), Burck e Gilberto Ajar (Monterrey).

Conforme dados da secretaria da Saúde, foram aplicadas 2622 doses da vacina contra a poliomielite em crianças entre 6 meses e 5 anos incompletos e 2298 crianças receberam a dose contra o Sarampo.

A recomendação do Ministério da Saúde é de que todas as crianças nessa faixa etária fossem imunizadas, já que a dose

vale tanto para colocar em dia a vacinação atrasada quanto para reforçar a de quem está com o calendário em dia. No caso do sarampo, a vacinação foi feita em crianças entre 1 e 5 anos incompletos.

A poliomielite é uma doença infectocontagiosa grave e a única forma de prevenção é por meio da vacina. Na maioria dos casos, a criança não morre quando infectada, mas adquire sérias lesões que afetam o sistema nervoso, provocando paralisia irreversível, principalmente nos membros inferiores. A doença é causada pelo poliovírus e a infecção se dá, principalmente, por via oral.

Já o sarampo é uma doença viral aguda grave e altamente contagiosa. Os sintomas mais comuns são febre alta, tosse, manchas avermelhadas, coriza e conjuntivite. A transmissão ocorre de pessoa para pessoa,



por meio de secreções expelidas ao tossir, falar ou respirar. As complicações infecciosas

contribuem para a gravidade do sarampo, particularmente em crianças desnutridas e menores

de 1 ano. A única forma de prevenção também é por meio da vacina.

Saúde incentiva testagem rápida de Aids com Campanha Fique Sabendo

Cerca de 160 pacientes fizeram os exames para detectar algum tipo de doença sexualmente transmissíveis

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Louveira realizou de 01 a 06 de Dezembro, a Campanha Fique Sabendo – Testagem de HIV. De acordo com dados do Ministério da Saúde, existem

530 mil pessoas convivendo com o vírus do HIV hoje no Brasil, muitas delas sem saber.

Isso é possível porque o vírus pode permanecer durante anos no organismo de uma pessoa sem que ela sinta nenhum sintoma.

Para marcar o Dia Mundial

de Luta conta a Aids (comemorado em 1º de Dezembro), a campanha teve como objetivo estimular a população a realizar os exames de HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C, sem necessidade de encaminhamento médico, principalmente para as pessoas mais expostas, àquelas com vida sexual ativa e que nunca realizaram os testes, reduzindo o preconceito associado a sua realização.

Segundo informações da en-

fermeira da secretaria da Saúde, Thereza Messoro, foram colhidos nas Unidades de Saúde de Louveira sorologias de HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C de 166 pacientes neste período de campanha (CSIII = 45 / PAS = 55 / Burch = 11 / Monterrey = 55).

Além da testagem rápida, também foi feita a distribuição de materiais educativos, preservativos, aconselhamento e coleta de sorologia. “O teste rápido demorou cerca de 30 minutos.

Primeiro, a pessoa passa por uma conversa com profissionais de saúde, que informam sobre o teste e sobre as doenças sexualmente transmissíveis.

Em seguida, realizamos coleta de material para a realização do exame. O resultado fica pronto em cerca de 30 minutos. Em caso positivo, a pessoa é encaminhada para o serviço especializado. Todo o procedimento é realizado por profissionais de saúde”, esclareceu a enfermeira.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LAUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação de Licença de Funcionamento

Protocolo: 1694/2009-14

Data de Protocolo: 16/10/2014

CEVS: 352730601-861-000003-1-0

Data de Validade: 13/11/2015

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA

CNPJ/CPF: 46.959.862/0001-47

Endereço: RUA ARTUR DE SOUZA SYGEL, 500 JD VERA CRUZ

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: CARLOS ROBERTO DEL NERO

CPF: 71237763800

Resp. Técnico: JOSIANE ALVES DOS REIS,

CPF: 32629315860

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61467 UF:SP

Resp. Técnico: ALCIONE DA SILVA CPF: 04786814962

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70224 UF:SP

Resp. Técnico: SIMONE FERNANDES DE SOUZA, CPF: 01895388562

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:71693 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação de Licença

Protocolo: 5027/2009-5

Data de Protocolo: 30/06/2014

CEVS: 352730601-206-000010-1-5

Data de Validade: 01/12/2015

Razão Social: PROVIDER INDUSTRIA E COMERCIO S/A

CNPJ/CPF: 02.138.483/0001-10

Endereço: AV ALEXANDRE BIAZI, 645 ESTIVA

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-970 UF: SP

Resp. Legal: RICARDO JALIL ZALAQUETT,

CPF: 10311651852

Resp. Técnico: RICARDO JALIL ZALAQUETT,

CPF: 10311651852

Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:043345442 UF:SP

Resp. Técnico: FÁBIO ALBERTO JALIL ZALAQUETT,

CPF: 08634185893

Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 02301113 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Licença de Funcionamento

Protocolo: 5249/2014

Data de Protocolo: 25/11/2014

CEVS: 352730601-463-000026-1-5

Razão Social: CRBS SA CNPJ/CPF: 56.228.356/0146-04

Endereço: Rua ATILIO BISCUOLA, 1831 GALPOES 1,2,3,4,8,9,10 CAPIVARI

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: NELSON JOSE JAMEL CPF: 02521757780

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cadastro/ Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Cancelamento de Licença

Protocolo: 2363/2010-14

Data de Protocolo: 03/12/2014

CEVS: 352730601-469-000009-1-4

Data de Validade: 03/12/2014

Razão Social: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S/A CNPJ/CPF: 59.476.770/0022-82

Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA DUTRA, 2405 GALPÃO B ESTIVA

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ALEXANDER FROIO CPF: 27830609810

Resp. Técnico: GUSTAVO KOOJI MIYADA

CPF: 30719322863

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:73419 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

5. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação de Licença

Protocolo: 2496/2011-12

Data de Protocolo: 03/11/2014

CEVS: 352730601-469-000021-1-9

Data de Validade: 02/12/2015

Razão Social: DM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 12.442.716/0001-28

Endereço: AV PAULO PRADO, 853 SANTO ANTONIO

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: DÉBORA MARIA PEREIRA

CPF: 21602583854

Resp. Técnico: JÉSSICA BERGAMASCHI CARMELLO,

CPF: 39885536892

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 64778 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

6. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação

Protocolo: 2494/2011-12

Data de Protocolo: 03/11/2014

CEVS: 352730601-464-000027-1-2

Data de Validade: 02/12/2015

Razão Social: DM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 12.442.716/0001-28

Endereço: AV PAULO PRADO, 853 SANTO ANTONIO

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: DÉBORA MARIA PEREIRA

CPF: 21602583854

Resp. Técnico: JÉSSICA BERGAMASCHI CARMELLO,

CPF: 39885536892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LAUDA

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64778 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

7. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação de Licença

Protocolo: 2495/2011-12

Data de Protocolo: 03/11/2014

CEVS: 352730601-464-000026-1-5

Data de Validade: 02/12/2015

Razão Social: DM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 12.442.716/0001-28

Endereço: AV PAULO PRADO, 853 SANTO ANTONIO

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: DÉBORA MARIA PEREIRA CPF: 21602583854

Resp. Técnico: JÉSSICA BERGAMASCHI CARMELLO ,

CPF: 39885536892

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64778 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

8. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente a: Credenciamento de Unidade Pública Dispensadora de Medicamentos à base de Talidomida

Protocolo: 09449-183/2014

Data de Protocolo: 04/12/2014

CEVS: 352730601-863-000050-1-0 Razão Social: Prefeitura Municipal de Louveira

CNPJ/CPF: 46.363.933/0001-44

Endereço: RUA FREDERICO ZANELLA 375

VILA NOVA

Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000

UF: SP

Resp. Legal: NICOLAU FINAMORE JUNIOR

CPF: 96244747887

Resp. Técnico: MARIA LUCIA MARTINS

CPF: 06850576828

Conselho Prof: CRF

Nº. Inscr.: 17169

UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o Credenciamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

9. Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 8164/2014 Data de Protocolo:

23/10/2014 CEVS: 352730601-960-000153-2-6 Data de Validade: 05/12/2015 Razão

Social: ISMAEL CARDOSO SANTOS CNPJ/CPF: 39250077840 Endereço: Avenida JOSE

LAERCIO BEVILAQUA, 203 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA CEP:

13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ISMAEL CARDOSO DOS SANTOS CPF: 39250077840

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento



Natal
Louveira 2014
De 1 a 22
de dezembro

Vila do Papai Noel
Passeio Rural
Passeio de Trenzinho à
Casa do Papai Noel
Desfile do Papai Noel e
Banda Natalina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA 481/2014

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR os (as) Senhores (as) abaixo para comporem o Comitê de Vigilância às Mortes Materna e Infantil do Município de Louveira, ficando o mesmo assim representado, a partir da presente data:

A- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Roseli Aparecida de Lima – Diretora de Departamento
Ricardo de Pinho Galego – Médico Pediatra
Silmara Felix de Araújo – Médica Ginecologista
Thereza Cristina de Carvalho Messora – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica
Arthur José de Souza Colussi – Médico Infectologista

B- REPRESENTANTES DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA

Elaine Cristina S. Godoy – Enfermeira
Cynthia Falbo de Souza e Silva Rodrigues – Médica Ginecologista

C- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anderson Lopes – Segmento Usuário
Glória de Almeida Saraiva Massoni – Segmento Usuário

D- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Maria Leonilda Cipriano – Coordenadora – membro titular
Cleide Bonetto Rosa – Secretária – membro suplente

II – DESIGNAR a Senhora Roseli Aparecida de Lima, como Presidente do Comitê de Vigilância às Mortes Materna e Infantil no Município de Louveira.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas nas Portarias nº 1005/13 de 21/10/2013 e nº 393/2014 de 14/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 27 DE AGOSTO DE 2014

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL –

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 27 de Agosto de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 584/2014

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – DESIGNAR, os (as) Senhores (as) abaixo relacionados (as) como membros da **Equipe de Vigilância Sanitária** do Município de Louveira, em cumprimento a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998, artigo 96, parágrafo 3º:

	Nome	Cargo/Função	Credencial nº
1	Araci Grecca Andrade	Farmacêutica	1679
2	Alicio Eduardo Fernandes Cardoso	Fiscal Sanitário	1916

3	César Kliniti Konta	Fiscal Sanitário	3865
4	Cristiano César Araújo	Diretor Vigilância em Saúde	1992
5	Jaqueline F. Melo Rodrigues	Farmacêutica	2545
6	João Paulo de Toledo Cera	Odontólogo	1047
7	Lídia Lourençon Gignon	Fiscal Sanitário	1991
8	Maurício Salvato Amaral	Fiscal Sanitário	3280
9	Monica Sayuri Fukamati Aoki	Escriturária	1773
10	Rafaela Pagotto	Arquiteta	3605
11	Thereza Cristina Carvalho Messora	Enfermeira	3232

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 09 DE OUTUBRO DE 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, em 09 de Outubro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 649 / 2.014

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o falecimento do servidor municipal, Senhor **JOSÉ ALEXANDRE FRANCO**, na data de 05 de Outubro de 2014;

Considerando que a filha menor, Srta. **ELOISE BIAGI FRANCO**, é a única dependente legal do falecido;

RESOLVE:

I- Conceder Pensão Mensal à Srta. **ELOISE BIAGI FRANCO**, a partir de 05 de Outubro de 2014, de acordo com os artigos 18, 19, 20, 21, 22, 33 e 34 da Lei Municipal n.º 1.306/98 alteradas pelas Leis Municipais n.º 1.470/01, 1.500/01 e 2.108/10, Resolução 002/98 – F.P.M.L. e conforme Processo Administrativo nº 08373-172/2.014.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de Outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2014

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL –

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 14 de Novembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

Número: 662/2014**Data: 21.11.2014**

Assunto: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, à servidora **OLGA APARECIDA DE OLIVEIRA RAINHA**, Recepcionista, efetiva, referente ao quinquênio vencido em *29 de Abril de 2.010*, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 05105-050/2013 a serem gozadas de *24 de Novembro de 2014 a 23 de Dezembro de 2014*, retornando às suas atividades normais em 24 de Dezembro de 2014.

Número: 663/2014**Data: 24.11.2014**

Assunto: DESIGNAR o Senhor **CLAUDINEI BRAGA CORREIA**, Diretor de Departamento, em comissão, para exercer o cargo de Secretário de Assistência Social, em comissão, no período de 27 de Novembro a 11 de Dezembro de 2014, por motivo de Férias do titular do cargo Senhor **ROGÉRIO PAULO SERRADO DA SILVA NÓBREGA**.

Número: 664/2014**Data: 24.11.2014**

Assunto: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, à servidora **SÔNIA UMBELINA DA SILVA CARMO**, Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, referente ao quinquênio de *08 de Julho de 2.008 a 07 de Julho de 2.013*, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 05421-050/2013 a serem gozadas de *24 de Novembro de 2014 a 23 de Dezembro de 2014*, retornando às suas atividades normais em 24 de Dezembro de 2014.

Número: 665/2014**Data: 24.11.2014**, retroagindo seus efeitos a 14 de Novembro de 2014.

Assunto: PRORROGAR por mais **30** (trinta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, ao servidor Senhor **ANTONIO CARLOS DE BRITO**, a contar de 14 de Novembro de 2014, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 08515-141/2014, devendo retornar as suas atividades normais em 14 de Dezembro de 2014.

Número: 666/2014**Data: 24.11.2014**, retroagindo seus efeitos a 20 de Novembro de 2014.

Assunto: CONCEDER, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, ao servidor **GENILDO SOUZA PINTO**, a contar de 20 de Novembro de 2014, de acordo com o Artigo nº36, Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 1097-141/2014, devendo retornar as suas atividades normais em 04 de Janeiro de 2015.

Número: 667/2014**Data: 24.11.2014**, retroagindo seus efeitos a 23 de Novembro de 2014.

Assunto: PRORROGAR por mais **72** (setenta e dois) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à servidora Senhora **JOSEFA ZEFERINA BEZERRA**, a contar de 23 de Novembro de 2014, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 6777-141/2014, devendo retornar as suas atividades normais em 03 de Fevereiro de 2015.

Número: 668/2014**Data: 24.11.2014**

Assunto: DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 017/2014 para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº **07665-183/2014**, instaurado para investigar eventual descumprimento de dever funcional.

Número: 669/2014**Data: 25.11.2014**

Assunto: CONCEDER, 105(cento e cinco) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, à servidora **MARIA GORETTI ACOLIN MILIORINI**, a contar de 27 de Novembro de 2014, de acordo com o Artigo nº36, Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 7338-141/2014, devendo retornar as suas atividades normais em 12 de Março de 2015.

Número: 670/2014**Data: 25.11.2014**

Assunto: CONCEDER, 75(setenta e cinco) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, à servidora **GRAZIELA DE TOLEDO MATHIAS**, a contar de 27 de

Novembro de 2014, de acordo com o Artigo nº36, Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 4633-141/2014, devendo retornar as suas atividades normais em 10 de Fevereiro de 2015.

Número: 673/2014**Data: 25.11.2014**

Assunto: CONCEDER, 30(trinta) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, ao servidor **DANIEL RAMOS**, a contar de 25 de Novembro de 2014, de acordo com o Artigo nº36, Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 8805-141/2014, devendo retornar as suas atividades normais em 25 de Dezembro de 2014.

Número: 674/2014**Data: 25.11.2014**

Assunto: CONCEDER, 30(trinta) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, à servidora **MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA**, a contar de 25 de Novembro de 2014, de acordo com o Artigo nº36, Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 7713-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 25 de Dezembro de 2014.

PORTARIA N.º 675/2.014

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – SUSPENDER, no período de *05 de Dezembro de 2014 até 31 de Dezembro de 2014*, todas as compras de materiais solicitadas pelas Secretarias, exceto em casos de emergências, mediante autorização.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2014

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 26 de Novembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Número: 676/2014**Data: 27.11.2014**

Assunto: DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 017/2014 para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº **08764-183/2014**, instaurado para investigar eventual descumprimento de dever funcional.

Número: 677/2014**Data: 27.11.2014**

Assunto: DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 017/2014 para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº **09088-183/2014**, instaurado para investigar eventual descumprimento de dever funcional.

Número: 678/2014**Data: 27.11.2014**

Assunto: DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 017/2014 para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº **08963-183/2014**, instaurado para investigar eventual descumprimento de dever funcional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO TÉCNICO EM TRATAMENTO DE ÁGUA (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: ADEMILSON AVELINO**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2014);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA, SANEAMENTO OU MEIO AMBIENTE E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – CRQ.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 09 de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de
LOUVEIRA
Uma nova cidade

OUVIDORIA DA PREFEITURA

- SUGESTÕES
- RECLAMAÇÕES
- DENÚNCIAS

LIGAÇÃO GRATUITA

0800 77 222 45

(19) 3878 9733 / (19) 3878 9726

FALECONOSCO@LOUVEIRA.SP.GOV.BR

OUVIDORIA@LOUVEIRA.SP.GOV.BR

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE OUVIDORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.203, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa os valores das tabelas I e XV da Lei Complementar nº 1.292/97, com alterações posteriores, para efeito de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Louveira, no exercício de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1979;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.536, de 26 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.627, de 26 de dezembro de 2002; na Lei Complementar nº 1.638, de 25 de março de 2003, e na Lei Complementar nº 1.673, de 19 de novembro de 2003, e;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida no período de doze meses compreendido entre os meses de outubro de 2013 e outubro de 2014, foi de 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento);

Decreta:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) os valores constantes das tabelas I e XV da Planta de Valores Imobiliários do Município de Louveira, aprovada pela Lei Complementar nº 1.292/97, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 1.545/2001, pela Lei Complementar nº 1.627/2002, pela Lei Complementar nº 1.638/2003, pela Lei Complementar nº 1.673/2003, e com última atualização de valores efetuada através do Decreto nº 3.993, de 27 de novembro de 2013, para lançamento dos Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2015.

Parágrafo único. As anexas Tabelas I e XV integram este Decreto.

Art. 2º A apuração do valor venal dos imóveis, para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 2015, far-se-á de conformidade com as normas e métodos fixados na Lei Complementar nº 1.292, de 04 de novembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 02 de novembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 02 de novembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

TABELA I – RELAÇÃO DE ZONEAMENTO

Valor Venal do metro quadrado de terreno para o exercício de 2015

Setor/Código	Zoneamento	Valor - R\$
1	Centro	71,97
2	Rua 21 de Março (Centro)	71,97
3	Vila Pasti (R. Bento Martins Cruz)	55,32
4	Vila Bossi – Casa Grande 1, 2 e 3	53,53
5	Vila Pasti (Bairro)	44,61
6	Romildo Prado (Vila Pasti)	16,06
7	Jardim Niero	55,32
8	Ponte Preta	14,28
10	Neves	28,55
11	Campos	53,53
12	Zanela	17,84
13	Finamore	17,84
15	Parque Sabiá	37,47
16	Jardim 21 de Março	30,34
17	Jardim Niero e Videira	42,83
19	Ponte Preta (Estrada Rainha)	17,84
20	Bellini (Rainha)	17,84
22	Bandeirantes	53,53
23	Guembe	17,84
26	Bertie	13,09
27	Ipiranga – Atilio Biscuola	14,28
29	Santo Antônio – Jardim São Francisco	30,34
30	Santo Antônio – Paulo Prado	71,97
31	Ipiranga	14,28
32	Burck – (Av. José N. Estábil)	42,83
33	Santo Antônio – Irmãos Chiquetto	42,83
34	Jardim Belo Horizonte	30,34
39	Sabó – Trenton Carmona	14,28
40	Santo Antônio	71,97
41	Santo Antônio – Lago Azul 2 e 3	53,53
42	Santo Antônio – Lago Azul 1	44,61
43	Santo Antônio – Serra Azul	53,53
44	Santo Antônio – Jardim Esmeralda	41,04
45	Santo Antônio – Atrás do Burck	30,34
46	Burck (Bairro)	30,34
47	Vassoral	17,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

Setor/Código	Zoneamento	Valor - R\$
48	Polozzi	17,84
49	Birigui	17,84
50	Estiva – Caldana – Frango Assado – Lago Azul	23,79
51	Abadia	14,28
53	Arataba 1 e 2	7,14
54	Monterrey	7,14
56	Rua Luiz Gonzaga (Vila Pasti)	44,61
57	Terra da Uva	17,84
58	Popular 1	30,34
59	Popular 2	26,77
60	Vilaggio Capriccio	49,96
61	Residencial Jardim Primavera	41,64
62	Delle Stelle	45,21
63	Porto do Sol	33,31
64	Reserva dos Vinhedos	41,64
65	Terra Nobre	29,74
66	Vilaggio Dei Fiori	49,96
Zv	Portal do Bosque	18,44
Zv67	Piccolo Villagio	32,12
Zv68	Altos da Colina	29,15
Zv69	Reserva Sapucaia	48,18

TABELA XV

CARACTERÍSTICA DO PADRÃO / TIPO

Valor Venal do metro quadrado de construção para o exercício de 2015

Tipo 1 – Residencial Horizontal (Casa)

1. Padrão Econômico	R\$ 210,56/m ²
2. Padrão Médio Inferior	R\$ 261,72/m ²
3. Padrão Médio	R\$ 398,53/m ²
4. Padrão Fino	R\$ 551,99/m ²
5. Padrão Luxo	R\$ 732,81/m ²

Tipo 2 – Residencial Vertical (Apartamento)

1. Padrão Médio Inferior	R\$ 328,34/m ²
2. Padrão Médio	R\$ 500,84/m ²
3. Padrão Fino	R\$ 606,71/m ²
4. Padrão Luxo	R\$ 764,93/m ²

Tipo 3 – Comercial Horizontal (Loja)

1. Padrão Econômico	R\$ 220,08/m ²
2. Padrão Médio Inferior	R\$ 316,44/m ²
3. Padrão Médio	R\$ 474,66/m ²
4. Padrão Fino	R\$ 617,42/m ²

5. Padrão Luxo R\$ 684,04/m²

Tipo 4 – Comercial Horizontal (Escritório)

1. Padrão Médio Inferior	R\$ 397,34/m ²
2. Padrão Médio	R\$ 538,90/m ²
3. Padrão Fino	R\$ 700,69/m ²
4. Padrão Luxo	R\$ 781,59/m ²

Tipo 5 – Industrial

1. Padrão Médio Inferior	R\$ 348,56/m ²
2. Padrão Médio	R\$ 422,32/m ²
3. Padrão Fino	R\$ 509,16/m ²

Tipo 6 – Armazém Geral, Depósito ou Oficina

1. Padrão Econômico	R\$ 228,41/m ²
2. Padrão Médio Inferior	R\$ 275,99/m ²
3. Padrão Médio	R\$ 328,34/m ²
4. Padrão Fino	R\$ 392,58/m ²

Tipo 7 – Especial

1. Padrão Médio Inferior	R\$ 402,10/m ²
2. Padrão Médio	R\$ 607,90/m ²
3. Padrão Fino	R\$ 699,50/m ²
4. Padrão Luxo	R\$ 810,14/m ²

Tipo 8 – Telheiro

1. Padrão Econômico	R\$ 78,52/m ²
2. Padrão Médio Inferior	R\$ 97,55/m ²

DECRETO Nº 4.204, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece normas para funcionamento do sistema de arrecadação das receitas municipais pela rede bancária no exercício de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes normas para o funcionamento do Sistema de Arrecadação das Receitas Municipais pela Rede Bancária, inclusive via Internet, Caixas Eletrônicas e Casas Lotéricas, de acordo com o convênio para prestação de serviços de arrecadação assinado entre a Prefeitura Municipal de Louveira e os Bancos, conforme normas FEBRABAN:

I - Fica renovada a partir de 1º de janeiro de 2015 a autorização aos bancos para arrecadarem as tarifas e tributos municipais;

II - As tarifas e tributos municipais a serem arrecadados pela rede bancária são os especificados a seguir:

a) Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Variável - pagamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

mensal;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Autônomos e Profissionais Liberais - ISSQN anual para pagamento trimestral;

d) Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis - ITBI;

e) Taxa de Licença para Localização;

f) Taxa de Licença para Funcionamento e Alvará;

g) Taxa de Renovação de Alvará de Ambulante, Feirante, Autônomo e Profissional Liberal;

h) Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial;

i) Taxa de Licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos – comércio eventual ou ambulante;

j) Taxa de Licença para Execução de Obras;

l) Taxa de Licença para Publicidade;

m) Contribuição de Melhoria;

n) Preços Públicos de Água e de Esgoto;

o) Taxa de Vigilância Sanitária;

p) Preços Públicos relativos a Certidões, Alteração de Razão Social, Inscrição e Alvará, Cancelamento de Inscrição, etc.

q) Outras Receitas Municipais: Multas de Trânsito, Remoção de Entulho, Limpeza de Terreno, Apreensão e Remoção de Animais e Serviços Diversos;

III - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a ser recolhido mensalmente pelos contribuintes terá seu vencimento no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou, no primeiro dia útil imediatamente posterior se a data de vencimento recair em sábado, domingo ou feriado;

IV - Os tributos do exercício de 2015 com prazo de vencimento esgotado poderão ser recebidos pela rede bancária, após a inclusão da respectiva multa de mora e juros moratórios pelo próprio Banco arrecadador na seguinte forma:

a) O valor da parcela em atraso será acrescido da multa de mora de 2% (dois por cento), mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, que serão aplicados sobre o valor atualizado monetariamente;

V - A rede bancária NÃO está autorizada a efetuar os recebimentos de preços públicos e tributos do exercício de 2014 e anteriores, que já estejam inscritos na Dívida Ativa;

VI - Todos os documentos relativos ao recebimento de tributos deverão ser

autenticados pelo Banco arrecadador;

VII - O Banco deverá repassar o produto da arrecadação à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Louveira, até as 16 horas do segundo dia útil imediatamente posterior ao do recebimento, por meio magnético, acompanhado do aviso de crédito e respectivos comprovantes de recebimento, no caso de documentos que não contenham o código de barras;

VIII - Deverá ser dedicada especial atenção para o recebimento dos carnês dos Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:

a) Os Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderão ser pagos da seguinte forma;

i) Através de parcela única, no seguinte vencimento: opção única até 16/03/2015;

ii) Em 10 (onze) parcelas mensais, com valores expressos em Real (R\$), nos vencimentos indicados no carnê de IPTU;

b) Pagamento do IPTU após o prazo de vencimento: no caso de atraso, o valor da parcela mensal será acrescido da multa de mora de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, conforme art. 134 da Lei Municipal n.º 617/79 com redação alterada pelo art. 15 da Lei Complementar n.º 1.628, de 30 de dezembro de 2002, e Lei Municipal n.º 1.936, de 19 de março de 2008;

c) Quando o contribuinte optar pelo pagamento à vista deverá ser quitada a parcela única inutilizando-se, no ato, as vias relativas ao pagamento parcelado;

i) A parcela única poderá ser paga somente até a data mencionada no campo “vencimento”;

d) Quando o contribuinte optar pelo pagamento em parcelas mensais deverá ser quitada a primeira parcela, inutilizando-se, no ato, a via relativa à parcela única;

IX - O banco arrecadador deverá dedicar total atenção para o correto encaminhamento dos valores creditados à Prefeitura Municipal de Louveira;

X - O aviso de crédito deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Louveira, contra recibo na segunda via;

XI - O aviso de débito da tarifa bancária, enviado pelas Agências Bancárias à Prefeitura Municipal de Louveira, deverá identificar a quantidade de cada tipo de recebimento efetuado (débito em conta corrente, com ou sem código de barras, etc.) e respectivos valores, unitário e total;

XII - Os preços públicos e tributos municipais referentes ao exercício de 2015 não poderão ser recebidos no mês de dezembro de 2014;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

XIII - Os vencimentos dos tributos municipais no exercício financeiro de 2015 ficam estabelecidos de acordo com as datas a seguir especificadas:

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

Pagamento à vista
Parcela única: 16/03/2015

Pagamento parcelado:

1ª parcela:	16/03/2015
2ª parcela:	15/04/2015
3ª parcela:	15/05/2015
4ª parcela:	15/06/2015
5ª parcela:	15/07/2015
6ª parcela:	17/08/2015
7ª parcela:	15/09/2015
8ª parcela:	15/10/2015
9ª parcela:	16/11/2015
10ª parcela:	15/12/2015

- **Taxa de Licença para Funcionamento e Alvará**
27/02/2015

- **Taxa de Comércio Eventual, Ambulante e Feirante**
27/02/2015

- **Taxa de Renovação de Alvará de Ambulante e Feirante**
27/02/2015

- **Taxa de Renovação de Alvará de Autônomo e Profissional Liberal**
27/02/2015

- **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Liberais)**
1ª Parcela..... 17/03/2014
2ª Parcela..... 17/06/2014
3ª Parcela..... 17/09/2014
4ª Parcela..... 17/12/2014

- **Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial Parcela Única**
15/07/2015

- **Taxa de Licença para Publicidade.....**
Parcela Única 17/08/2015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 02 de novembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 02 de novembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.205, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa as datas de vencimento dos tributos municipais para o exercício de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979 (Código Tributário Municipal),

Decreta:

Art. 1º As datas de vencimento dos tributos municipais para o exercício de 2015 ficam fixadas na seguinte conformidade:

- **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:**

Pagamento à vista.....
Parcela única: 16/03/2015

Pagamento parcelado:

1ª parcela:	16/03/2015
2ª parcela:	15/04/2015
3ª parcela:	15/05/2015
4ª parcela:	15/06/2015
5ª parcela:	15/07/2015
6ª parcela:	17/08/2015
7ª parcela:	15/09/2015
8ª parcela:	15/10/2015
9ª parcela:	16/11/2015
10ª parcela:	15/12/2015

- **Taxa de Licença para Funcionamento e Alvará**
27/02/2015

- **Taxa de Comércio Eventual, Ambulante e Feirante**
28/02/2015

- **Taxa de Renovação de Alvará de Ambulante e Feirante**
27/02/2015

- **Taxa de Renovação de Alvará de Autônomo e Profissional Liberal**
27/02/2015

- **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Liberais)**
1ª Parcela..... 16/03/2015
2ª Parcela..... 15/06/2015
3ª Parcela..... 15/09/2015
4ª Parcela..... 15/12/2015

- **Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial -**
Parcela Única.. 15/07/2015

- **Taxa de Licença para Publicidade**
Parcela Única... 17/08/2015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 02 de novembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 02 de novembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.206, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa os preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo da mão-de-obra aplicada na construção civil, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no exercício de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 35, § 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.676, de 08 de dezembro de 2003,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.536, de 26 de dezembro de 2001, e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida no período de doze meses, compreendido entre 31 de outubro de 2013 e 31 de outubro de 2014, foi de 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento),

Decreta:

Art. 1º Ficam aprovados para vigorar a partir de janeiro de 2015 os valores constantes da tabela integrante deste Decreto que correspondem aos preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo da mão-de-obra aplicada na construção civil, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, observando-se o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º Para as construções de uso misto: será utilizado o valor correspondente à área predominante; não sendo possível a distinção, aplicar-se-á o valor médio dos vários tipos de construções.

§ 2º Reforma sem aumento de área: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, devendo ser considerada a área reformada indicada no Alvará de Licença, ou a área total construída, no caso da área reformada não constar do referido Alvará.

§ 3º Demolição: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

§ 4º As construções feitas pelo regime de mutirão ficam isentas do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Tipos e Padrões de Construção
Preços em R\$/m² - Exercício de 2015**Tipo 1 - Residencial Horizontal (Casa)**

Padrão Econômico	Padrão Médio Inferior	Padrão Médio	Padrão Fino	Padrão Luxo
106,00	130,00	200,00	276,00	370,00

Tipo 2 - Residencial Vertical (Apartamento)

	Padrão Médio Inferior	Padrão Médio	Padrão Fino	Padrão Luxo
	165,00	254,00	304,00	386,00

Tipo 3 - Comercial Horizontal (Loja)

Padrão Econômico	Padrão Médio Inferior	Padrão Médio	Padrão Fino	Padrão Luxo
182,00	274,00	403,00	531,00	592,00

Tipo 4 - Comercial Horizontal (Escritório)

	Padrão Médio Inferior	Padrão Médio	Padrão Fino	Padrão Luxo
	327,00	457,00	592,00	659,00

Tipo 5 - Industrial

	Padrão Médio Inferior	Padrão Médio	Padrão Fino	
	327,00	389,00	481,00	

Tipo 6 - Armazém Geral, Depósito ou Oficina

Padrão Econômico	Padrão Médio Inferior	Padrão Médio	Padrão Fino	
182,00	238,00	276,00	341,00	

Tipo 7 - Especial

	Padrão Médio Inferior	Padrão Médio	Padrão Fino	Padrão Luxo
	372,00	569,00	659,00	754,00

Tipo 8 - Telheiro

Padrão Econômico	Padrão Médio Inferior			
77,00	94,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETOS**

Art. 2º Os tipos e padrões de construção da tabela constante do artigo 1º foram aprovados pela Lei Complementar nº 1.292, de 04 de novembro de 1997.

Art. 3º Para cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre mão-de-obra aplicada na construção civil deverão ser exigidas as notas fiscais de prestação de serviços, bem como os respectivos contratos, se possível.

Parágrafo único. Nos casos de edificações sem apresentação dos documentos mencionados no “caput” deste artigo serão aplicados, para efeito de arbitramento do valor mínimo da mão-de-obra, os valores constantes da tabela do art. 1º, podendo ser deduzido o valor já pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, porém, não gerando direito a qualquer restituição.

Art. 4º Os pretendentes à construção predial pelo regime de mutirão, deverão inserir tal propósito no requerimento de aprovação da planta, sob pena de não ser dispensado do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião da retirada do “Habite-se”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 02 de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 02 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.207, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa o valor estimativo do ISSQN incidente sobre divertimentos públicos para o exercício de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 52 e 53 da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1979, com alterações posteriores,

Decreta:

Art. 1º Ficam fixados os valores estimativos constantes da tabela abaixo, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a partir de janeiro de 2015:

TABELA DE TRIBUTAÇÃO	
TIPO DE DIVERTIMENTO	ISS MENSAL
Mesa de bilhar ou snooker	R\$ 30,00 p/mesa
Futebol de mesa – pebolim	R\$ 30,00 p/mesa
Jogos eletrônicos	R\$ 34,00 p/aparelho

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Economia responsável pelo lançamento, cobrança e controle da arrecadação do respectivo imposto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 02 de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 02 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.208, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa os preços de diversos serviços públicos municipais para o exercício de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 203 da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1979;

Decreta:

Art. 1º Ficam reajustados os preços dos diversos serviços prestados pela municipalidade e fixados de acordo com as tabelas anexas, face ao seu custo operacional, com validade a partir do mês de janeiro de 2015.

Parágrafo único. As tabelas anexas ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria responsável pelos respectivos lançamentos, cobrança e controle da arrecadação, deverá proceder de acordo com as normas de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 02 de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 02 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

Petições:

Alteração de Razão Social	R\$ 16,00
Pedido de Devolução de Caução.....	R\$ 15,00
Retificação de lançamento.....	R\$ 15,00
Cancelamento de Impostos.....	R\$ 16,00
Proposta de Serviço.....	R\$ 16,00
Transferência de nome.....	R\$ 16,00
Cancelamento de inscrição.....	R\$ 16,00
Inscrição e Alvará.....	R\$ 30,00
Renovação e Alvará.....	R\$ 30,00
Termos de Transferência.....	R\$ 23,00

Certidões:

Ressalvados os casos previstos no art. 5º, inciso XXXIV, alínea b, da Constituição Federal

Certidões negativas de impostos e taxas.....	R\$ 30,00
Certidão de valor venal.....	R\$ 23,00
Certidão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 30,00

Certidão da Divisão de Tributação, Certidão e Atestado de Tempo de Serviço, declarações e levantamento de débitos (Divisão de Tributação e Cadastro Imobiliário):

a - Não envolvendo buscas ou envolvendo buscas até 5 (cinco) anos por lauda ou fração.....	R\$ 23,00
b - Envolvendo buscas além de 5 (cinco) anos, por lauda ou fração excedente.....+	R\$ 8,00

Outros serviços:

Carimbo em cartazes até 50 folhas.....	R\$ 9,00
Carimbo em cartazes até 100 folhas.....	R\$ 15,00
Carimbo em cartazes entre de 100 até 500 folhas.....	R\$ 23,00
Carimbo em cartazes acima de 500 folhas.....	R\$ 30,00
Fotocópia, por folha.....	R\$ 0,25
2ª via, por folha.....	R\$ 1,35
Rubrica em livro, por folha.....	R\$ 0,34

ANEXO II

Obras e Serviços Públicos:

Cópia de mapa, por m² ou fração:	
- xerográfica.....	R\$ 31,00
- heliográfica.....	R\$ 45,00
Cópia de Planta Popular ou Croqui.....	R\$ 37,00

Fornecimento de exemplar do:

Código Tributário.....	R\$ 77,00
Mapa do Município.....	R\$ 39,00

DECRETO Nº 4.209, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa os preços para apreensão e alojamento de animais para o exercício de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 203 da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1979, artigo 3º da Lei nº 1.429, de 05 de maio de 2000 e Decreto nº 2.320, de 26 de janeiro de 2000,

Decreta:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes preços públicos a serem cobrados dos proprietários de animais apreendidos e alojados no Serviço de Controle de Zoonoses do Município de Louveira no exercício de 2015:

I - animais das espécies canina e felina, pela apreensão e guarda, incluindo o transporte, registro e diárias, para permanência até 3 (três) dias: R\$20,00 (vinte reais), por dia;

II - animais de outras espécies, pela apreensão e guarda, incluindo o transporte, registro e diárias, para permanência até 8 (oito) dias: R\$ 104,00 (cento e quatro reais), por dia;

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Economia, após ser informada pela Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelo lançamento, cobrança e controle da arrecadação dos serviços executados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 02 de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 02 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.210, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre preços para cessão de uso de veículos, máquinas, coleta de entulhos, poda e corte de árvores, e respectivas remunerações no exercício de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 203 da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1979,

Decreta:

Art. 1º Em casos especiais, ou de ociosidade dos equipamentos da Prefeitura, os mesmos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

poderão ser alugados para serviços transitórios, dentro do território do Município de Louveira, desde que não haja prejuízos para os trabalhos ou máquinas municipais e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada, na forma do parágrafo primeiro e conforme tabela abaixo, válida a partir de janeiro de 2015:

Terra para aterro incluindo carga e descarga, por viagem	R\$ 46,00
Moto Niveladora, por hora	R\$ 65,00
Pá Carregadeira, por hora	R\$ 60,00
Retroescavadeira, por hora	R\$ 62,00
Poda de árvores pequenas, de particulares, valor por unidade	R\$ 53,00
Poda de árvores grandes, de particulares, valor por unidade	R\$105,00
Corte de árvores pequenas, de particulares, valor por unidade	R\$ 112,00
Corte de árvores grandes, de particulares, valor por unidade	R\$ 237,00

Coleta de Entulho	
Entulho proveniente de poda de árvores, por viagem	R\$ 39,00
Entulho proveniente de demolição ou reforma de prédios, por viagem	R\$ 42,00

§ 1º A Secretaria de Finanças e Economia, através da Divisão de Tributação, devidamente informada pela Secretaria de Serviços Públicos, será responsável pelo lançamento e controle da arrecadação dos respectivos preços públicos.

§ 2º As coletas e remoção de entulhos em volume inferior a 1m³ (um metro cúbico) ficam isentas do pagamento do preço público.

Art. 2º Para efeito de cálculo das horas utilizadas na execução dos serviços e das quantidades transportadas, não serão consideradas as frações de medidas as quais serão sempre arredondadas para a unidade maior subsequente.

Art. 3º Os recursos obtidos com os serviços de poda e corte de árvores, coleta e transporte dos respectivos entulhos, serão destinados, prioritariamente, para as ações de melhoria do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 02 de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 02 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.211, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa o valor do ISSQN por metro quadrado a ser cobrado dos projetos apresentados por profissionais enquadrados no item 7 da lista de serviços aprovada pela Lei Complementar nº 1.676, de 08 de dezembro de 2003, para aplicação no exercício de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 35, § 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.676, de 08 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.536, de 26 de dezembro de 2001;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida no período de doze meses, compreendido no período de 31 de outubro de 2013 e 31 de outubro de 2014, foi de 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento);

Decreta:

Art 1º Ficam fixados para vigorar a partir do mês de janeiro de 2015, até posterior deliberação, os valores por metro quadrado constantes das tabelas a seguir e que serão utilizados na apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pela aprovação de projetos apresentados por profissionais enquadrados no item 7 da Lista de Serviços constante na Lei Complementar nº 1.676/2003:

Área construída	ISSQN – por m ²
- Até 100 m ²	R\$ 0,82
- Acima de 100 até 200 m ² , por metro quadrado excedente;	R\$ 0,70
- Acima de 200 até 300 m ² , por metro quadrado excedente;	R\$ 0,51
- Acima de 300 até 500 m ² , por metro quadrado excedente;	R\$ 0,39
- Acima de 500 m ² , por metro quadrado excedente.	R\$ 0,25

Sobre Área não construída	ISSQN
- Até 250 m ²	R\$ 43,00
- Acima de 250 até 1.000 m ² , por metro quadrado excedente;	R\$ 0,10
- Acima de 1.000 até 10.000 m ² , por metro quadrado excedente;	R\$ 0,08
- Acima de 10.000 até 100.000 m ² , por metro quadrado excedente;	R\$ 0,06
- Acima de 100.000 m ² , por metro quadrado excedente.	R\$ 0,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

Parágrafo único: Os projetos elaborados e assinados por técnicos de nível médio terão o valor do imposto devido reduzido de 30% (trinta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 02 de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 02 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.212, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do terreno designado Área Desmembrada para Projeto, destacado de maior porção do remanescente da Gleba D, destacada da Fazenda Santo Antônio, situado no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária nº 10.527, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Maria Regina de Moura Coutinho Duva, Maria Eugênia Coutinho Duva, Maria Gabriela Coutinho Duva da Rocha e seu marido Sergio Pereira da Rocha, Maria Regina Coutinho Duva de Capua e seu marido Ronaldo Cury de Capua, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos e Complexo Turístico do Município de Louveira.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 04513-080/2014;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno designado Área Desmembrada para Projeto, destacado de maior porção do remanescente da Gleba D, destacada da Fazenda Santo Antônio, situado no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária nº 10.527, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de **Maria Regina de Moura Coutinho Duva, Maria Eugênia Coutinho Duva, Maria Gabriela Coutinho Duva da Rocha e seu marido Sergio Pereira da Rocha, Maria Regina Coutinho Duva de Capua e seu marido Ronaldo Cury de Capua, ou a quem de direito**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos e Complexo Turístico do Município de Louveira, consoante memorial descritivo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

“Terreno designado Área Desmembrada para Projeto, destacado de maior porção do remanescente da Gleba D, destacada da Fazenda Santo Antônio, situado no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária nº 10.527, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos e Complexo Turístico do Município de Louveira” – O terreno designado Área Desmembrada para Projeto, destacado de maior porção do remanescente da Gleba D, destacada da Fazenda Santo Antônio, situado no Município de Louveira, o qual assim se descreve: inicia-se no ponto N2, situado na intersecção de divisa da Gleba C com a área Remanescente 2; daí segue pela lateral de divisa da área desmembrada para projeto com um rumo de 11°13'04" NW e uma distância de 143,12m até o ponto N3, confrontando com a Área Remanescente 2; daí deflete à direita em linha reta e segue pela lateral de divisa da área desmembrada para projeto com um rumo de 09°38'51" NW e uma distância de 145,62m até o ponto N4, confrontando com a Área Remanescente 2; daí deflete à direita em linha reta e segue pela lateral de divisa da área desmembrada para projeto com um rumo de 06°05'07" NW e uma distância de 47,76m até o ponto N5, confrontando com a Área Remanescente 2; daí segue em curva à direita pela lateral de divisa da Área Desmembrada para projeto com um raio de 2,01m e uma distancia em curva de 5,27m até o ponto N6, confrontando com a Área Remanescente 1; daí segue em linha reta pela lateral de divisa da Área Desmembrada para projeto com um rumo de 36°26'18" SE e uma distância de 30,63m até o ponto N7, confrontando com Área Remanescente 1; daí segue em curva à esquerda pela lateral de divisa as Área Desmembrada para projeto com um raio de 94,35m e uma distância em curva de 109,60m até o ponto N8, confrontando com Área Remanescente 1, daí segue em linha reta pela lateral de divisa da área desmembrada para projeto com um rumo de 77°31'03" NE e uma distancia de 60,01m até o ponto N9, confrontando com a Área Remanescente 1; daí segue em curva à esquerda pela lateral de divisa da área desmembrada para projeto com um raio de 146,00m e uma distância em curva de 94,37m até o ponto N10, confrontando com a Área Remanescente 1; daí segue em linha reta pela lateral de divisa da Área Desmembrada para projeto com rumo de 40°28'58" NE e uma distância de 112,53m até o ponto N11, confrontando com a Área Remanescente 1; daí segue em curva à direita pela lateral de divisa da área desmembrada para projeto, com um raio de 35,00m e uma distância em curva de 28m84m até o ponto N12, confrontando com a Área Remanescente 1; daí segue em linha reta pela lateral de divisa da área desmembrada para projeto com um rumo de 87°41'16" NE e uma distância de 65,84m até o ponto R2, confrontando com a Área Remanescente 1; daí deflete à direita em linha reta e segue pela lateral de divisa da Área Desmembrada para projeto com um rumo de 10°55'42" SE e uma distancia de 289,69m até o ponto Q, confrontando com a Gleba D; daí segue em linha reta pela lateral de divisa da área desmembrada para projeto com um rumo de 10°55'42" SE e uma distância de 59,77m até o ponto P, confrontando com a Gleba C; daí deflete à direita em linha reta e segue pela lateral de divisa da área desmembrada para projeto com um rumo de 84°09'22" SW e uma distância de 166,75m até o ponto O, confrontando com a Gleba C; daí deflete à esquerda em linha reta e segue pela lateral de divisa da área desmembrada para projeto com um rumo de 16°54'53" SE e uma distância de 33,06m até o ponto N1, confrontando com a Gleba C; daí deflete à direita em linha reta e segue pela lateral de divisa da área desmembrada para projeto com um rumo de 21°44'50" SW e uma distância de 153,81m até o ponto N, confrontando com a Gleba C; daí deflete à direita em linha reta e segue pela lateral de divisa da área desmembrada para projeto com um rumo de 64°48,10" NW e uma distância de 239,58m até o ponto N2, inicio desta descrição confrontando com a Gleba C, encerrando uma área de 148.586,55m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 10 de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 10 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.213, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte do terreno designado Área Remanescente 3, destacada de maior porção do remanescente da Gleba D, destacada da Fazenda Santo Antônio, situado no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária nº 10.528, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Maria Regina de Moura Coutinho Duva, Maria Eugênia Coutinho Duva, Maria Gabriela Coutinho Duva da Rocha e seu marido Sergio Pereira da Rocha, Maria Regina Coutinho Duva de Capua e seu marido Ronaldo Cury de Capua, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos e Complexo Turístico do Município de Louveira.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 04513-080/2014;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do terreno designado Área Remanescente 3, destacada de maior porção do remanescente da Gleba D, destacada da Fazenda Santo Antônio, situado no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária nº 10.528, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Maria Regina de Moura Coutinho Duva, Maria Eugênia Coutinho Duva, Maria Gabriela Coutinho Duva da Rocha e seu marido Sergio Pereira da Rocha, Maria Regina Coutinho Duva de Capua e seu marido Ronaldo Cury de Capua, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos e Complexo Turístico do Município de Louveira, consoante plantas e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

“Parte do terreno designado Área Remanescente 3, destacada de maior porção do remanescente da Gleba D, destacada da Fazenda Santo Antônio, situado no município de Louveira, objeto da matrícula imobiliária nº 10.528, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos e Complexo Turístico do Município de Louveira” – O terreno designado Área Remanescente 3A, destacado da Área Remanescente 3, situado no Município de Louveira, o qual assim se descreve: Inicia-se no ponto R1, situado na intersecção de divisa da Área Remanescente 1 com a Gleba D1; daí segue em linha reta pela lateral de divisa da Área Remanescente 3A com um rumo de 83°39'40"SW e uma distância de 62,21m até o ponto M7, confrontando com a Área Remanescente 1; daí deflete em curva a esquerda pela lateral de divisa da Área Remanescente 3A com um raio de 65,55m e uma distância em curva de 42,78m até o ponto M6, confrontando com a Área Remanescente 1; daí segue em linha reta pela lateral de divisa da Área Remanescente 3A com um rumo de 40°28'58"SW e uma distância de 112,53m até o ponto M5, confrontando com a Área Remanescente 1; daí deflete em curva a direita pela lateral de divisa da Área Remanescente 3A com um raio de 130,00m e uma distância em curva de 84,03m até o ponto M4, confrontando com a Área Remanescente 1; daí segue em linha reta pela lateral de divisa da Área Remanescente 3A com um rumo de 77°31'03"SW e uma distância de 28,30m até o ponto M4A, confrontando com a Área Remanescente 1; daí deflete a direita em linha reta e segue pela lateral de divisa da Área Remanescente 3A com um rumo de 21°37'15"NW e uma distância de 34,41m até o ponto M4B, localizado junto ao córrego de divisa das terras da Fazenda Santo Antonio, confrontando com a Área Remanescente 3B; daí segue em linha sinuosa pelo córrego de divisa com a distância de 344,17m até o ponto R, confrontando com terras do Dr. Julio Mesquita; daí

deflete a direita em linha reta deixando o córrego com um rumo de 10°55'42"SE e uma distância de 35,81m até o ponto R1, início desta descrição, confrontando com a Gleba D1, encerrando a área de 12.595,98m².

SERVIDÃO DE PASSAGEM: Sobre esta área existe uma FAIXA DE SERVIDÃO AÉREA DE PASSAGEM, designada como Faixa de Servidão (Trecho 3), em favor da Light Energia, com 13,00m de largura e área de 280,17m², cuja descrição é a seguinte: Inicia-se no ponto S4, situado na intersecção de divisa da área remanescente 3A com a área remanescente 1; daí segue em linha reta com um rumo de 16°54'53"NW e uma distância de 32,53m até o ponto 26, confrontando com a Área Remanescente 3A; daí deflete a direita e segue pelo córrego de divisa das terras da Fazenda Santo Antonio com terras do Dr. Julio Mesquita por uma distância de 15,35m até o ponto 25; daí deflete a direita em linha reta e segue com rumo de 16°54'53"SE e uma distância de 34,44m até o ponto S7, confrontando com a Área Remanescente 3A; daí deflete a direita em curva a direita com um raio de 130,00m e uma distância em curva de 14,48m até o ponto S4, início desta descrição, confrontando com a Faixa de Servidão (Trecho 2) da área Remanescente 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 10 de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 10 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

SERVIÇOS DE OUVIDORIA

OUVIDORIA DA PREFEITURA
0800 77 222 45

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
(19) 3848 4191

OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
(19) 3948 5300

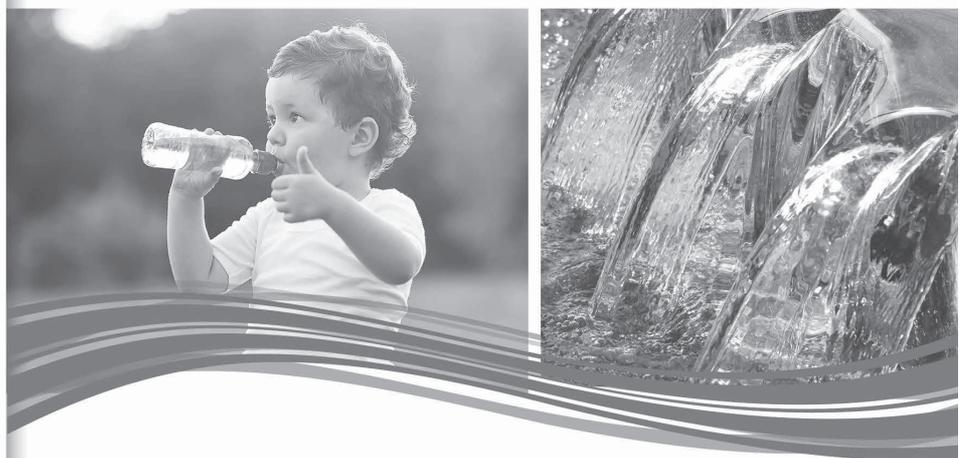
PREFEITURA EM AÇÃO: MUITO MAIS RESERVAÇÃO

A qualidade do abastecimento de água também depende dos reservatórios.

Em Louveira, os nossos estavam em condições precárias e por isso a Prefeitura está substituindo todos.

Dois deles já foram trocados e mais um foi instalado no loteamento Altos da Colina. Além desses, mais nove serão construídos em vários pontos da cidade.

Água limpa, tratada e reservada em toda Louveira. Isso é bom para a cidade e será melhor ainda para você, principalmente nos períodos de estiagem.



A falta de água em Louveira é um desafio.
Mas aqui, o que não falta é dedic**AÇÃO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETOS

DECRETO Nº 4199, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso I do parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.350, de 26 de Dezembro de 2013,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 26 de novembro de 2014.

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em
26 de novembro de 2014.

André Luiz Raposeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Órgão:	03	Fundo de previdencia	Ficha: 1176
Unidade:	01	Fundo de previdencia do municipio de louveira	
SubUnidade:	01	Fundo de previdencia do municipio de louveira	
Função:	09	Previdência social	
SubFunção:	272	Previdência do regime estatutário	
Programa:	0066	Inativos e pensionistas	
Proj. Ativ.:	2226	Benefícios previdenciarios-grupo previdenciario	
Categoria:	3	Despesas correntes	
Grupo:	1	Pessoal e encargos sociais	
Modalidade:	90	Aplicações diretas	
Elemento:	01	Aposentadorias	
			Valor: R\$ 150.000,00

Órgão:	03	Fundo de previdencia	Ficha: 1177
Unidade:	01	Fundo de previdencia do municipio de louveira	
SubUnidade:	01	Fundo de previdencia do municipio de louveira	
Função:	09	Previdência social	
SubFunção:	272	Previdência do regime estatutário	
Programa:	0066	Inativos e pensionistas	
Proj. Ativ.:	2226	Benefícios previdenciarios-grupo previdenciario	
Categoria:	3	Despesas correntes	
Grupo:	1	Pessoal e encargos sociais	
Modalidade:	90	Aplicações diretas	
Elemento:	03	Pensões	
			Valor: R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETOS

Órgão: 03 Fundo de previdencia **Ficha: 1178**
Unidade: 01 Fundo de previdencia do municipio de louveira
SubUnidade: 01 Fundo de previdencia do municipio de louveira
Função: 09 Previdência social
SubFunção: 272 Previdência do regime estatutário
Programa: 0066 Inativos e pensionistas
Proj. Ativ.: 2226 Benefícios previdenciarios-grupo previdenciario

Categoria: 3 Despesas correntes
Grupo: 1 Pessoal e encargos sociais
Modalidade: 90 Aplicações diretas
Elemento: 05 Outros benefícios previdenciários

Valor: R\$ 150.000,00

Total de Suplementações: 350.000,00

Tabela II

Anulações

Órgão: 03 Fundo de previdencia **Ficha: 1182**
Unidade: 01 Fundo de previdencia do municipio de louveira
SubUnidade: 01 Fundo de previdencia do municipio de louveira
Função: 09 Previdência social
SubFunção: 272 Previdência do regime estatutário
Programa: 0066 Inativos e pensionistas
Proj. Ativ.: 2229 Benefícios previdenciarios - grupo financeiro

Categoria: 3 Despesas correntes
Grupo: 1 Pessoal e encargos sociais
Modalidade: 90 Aplicações diretas
Elemento: 03 Pensões

Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 03 Fundo de previdencia **Ficha: 1183**
Unidade: 01 Fundo de previdencia do municipio de louveira
SubUnidade: 01 Fundo de previdencia do municipio de louveira
Função: 09 Previdência social
SubFunção: 272 Previdência do regime estatutário
Programa: 0066 Inativos e pensionistas
Proj. Ativ.: 2229 Benefícios previdenciarios - grupo financeiro

Categoria: 3 Despesas correntes
Grupo: 1 Pessoal e encargos sociais
Modalidade: 90 Aplicações diretas
Elemento: 05 Outros benefícios previdenciarios

Valor: R\$ 150.000,00

Total de Anulações: 350.000,00

SERVIÇOS DE OUVIDORIA

OUVIDORIA DA PREFEITURA
0800 77 222 45

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
(19) 3848 4191

OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
(19) 3948 5300

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETOS

DECRETO Nº 4201, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.350, de 26 de Dezembro de 2013,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 2 de dezembro de 2014.

Nicolau Finamore Junior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em
2 de dezembro de 2014.

André Luiz Raposeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Órgão:	04	Fundacao municipal de habitacao de louveira-fumhab	Ficha: 1193
Unidade:	01	Fundacao municipal de habitacao de louveira -fumhab	
SubUnidade:	01	Fundacao municipal de habitacao de louveira - fumhab	
Função:	16	Habitação	
SubFunção:	482	Habitação urbana	
Programa:	0001	Administracao de pessoal	
Proj. Ativ.:	2259	Administracao dos funcionarios da fundacao municipal de habitacao- fumhab	
Categoria:	3	Despesas correntes	
Grupo:	1	Pessoal e encargos sociais	
Modalidade:	90	Aplicações diretas	
Elemento:	11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Valor: R\$ 15.000,00

Órgão:	04	Fundacao municipal de habitacao de louveira-fumhab	Ficha: 1194
Unidade:	01	Fundacao municipal de habitacao de louveira -fumhab	
SubUnidade:	01	Fundacao municipal de habitacao de louveira - fumhab	
Função:	16	Habitação	
SubFunção:	482	Habitação urbana	
Programa:	0001	Administracao de pessoal	
Proj. Ativ.:	2259	Administracao dos funcionarios da fundacao municipal de habitacao- fumhab	
Categoria:	3	Despesas correntes	
Grupo:	1	Pessoal e encargos sociais	
Modalidade:	90	Aplicações diretas	
Elemento:	13	Obrigações patronais	
			Valor: R\$ 18.000,00

Total de Suplementações: 33.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETOS / CREDENCIAMENTO

Tabela II
Anulações

Órgão: 04 Fundacao municipal de habitacao de louveira-fumhab **Ficha:** 1196
Unidade: 01 Fundacao municipal de habitacao de louveira -fumhab
SubUnidade: 01 Fundacao municipal de habitacao de louveira - fumhab
Função: 16 Habitação
SubFunção: 482 Habitação urbana
Programa: 0001 Administracao de pessoal
Proj. Ativ.: 2259 Administracao dos funcionarios da fundacao municipal de habitacao- fumhab
Categoria: 3 Despesas correntes
Grupo: 1 Pessoal e encargos sociais
Modalidade: 91 Obrigações patronais - intra orçamentária
Elemento: 13 Obrigações patronais - intra orçamentária

Valor: R\$ 33.000,00

Total de Anulações: 33.000,00

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2014

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará o **Credenciamento nº 03/2014, objetivando o credenciamento de associações artísticas e culturais para possível contratação em evento cultural a ser realizado pelo Município.** O recebimento de inscrições e documentos ocorrerá do dia 10/12/2014 a 10/01/2015, nos termos do Edital. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro do Leitão, Louveira/SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h00. Outras informações no endereço citado ou pelo telefone (19) 3878-9700.

Louveira, 10 de Dezembro de 2014.

André Luiz Raposeiro

Secretário de Administração

**QUANDO VOCÊ PÕE FOGO
É UM PEDAÇO DE SUA LOUVEIRA QUE SE VAI**

QUEIMADA É CRIME E ACABA QUEIMANDO O SEU FILME.
EXISTEM ALTERNATIVAS. INFORME-SE: WWW.EMBRAPA.GOV.BR

**CAMPANHA MUNICIPAL
DE COMBATE ÀS QUEIMADAS**

EM CASO DE EMERGÊNCIA
DISQUE 153 OU 3878-1512

Secretaria do Meio Ambiente

Prefeitura de
LOUVEIRA
Uma nova cidade



AÇÕES DA PREFEITURA COMBATEM AS PERDAS

Para garantir o abastecimento de água limpa e sem desperdício, a Prefeitura está trocando a tubulação antiga de amianto, começando pela Vila Pasti.

A rede antiga de amianto será substituída por um material mais resistente e durável que evitará as constantes interrupções no fornecimento e a perda de água.

Isso é bom para Louveira e será melhor ainda para você, que terá água limpa e tratada sem dificuldades.



A falta de água em Louveira é um desafio.
Mas aqui, o que não falta é **dedicação**.

FUMHAB

DECRETOS / CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Estão convidadas todas as pessoas interessadas para a Assembleia Geral de Constituição da Associação do Moradores do Bairro Sagrado Coração de Jesus-AMBSCJ, nos termos do art. 53 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e para discussão e aprovação do estatuto, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como para definição da sede provisória, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2014, às 18:30 horas, e, em segunda chamada, às 19:00 horas, no Centro Comunitário, localizado na Rua Zenaide Tasca Finamore, nº 32, nesta cidade de Louveira/SP.

Louveira, 27 de novembro de 2014.


Nome Adriano Doniseti Neri
RG/SP 12.734.576-0
p/Comissão Organizadora

SERVIÇOS DE OUVIDORIA

OUVIDORIA DA PREFEITURA
0800 77 222 45

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
(19) 3848 4191

OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
(19) 3948 5300

Prefeitura de
LOUVEIRA
Uma nova cidade



SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Continue colaborando com o meio ambiente e sempre preste muita atenção na separação do material reciclável e do lixo comum

MATERIAL RECICLÁVEL
Saco Verde

LIXO COMUM
Saco Preto ou Azul

Papel
Jornal
Papelaõ
Plásticos
Vidros
Metais

Fralda Usada
Papel Higiénico Usado
Fezes de Animais
Espuma
Restos de Alimentos
Roupa*
Calçado*

*você pode doar se estiver em bom estado

PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL
19 3878 7332
meioambiente@louveira.sp.gov.br

Prefeitura de
LOUVEIRA
Uma nova cidade

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

EXPEDIENTE

9/12/2014

LEITURA

- Aprovada a Ata da Audiência Pública, realizada em 13.10.2014
- Aprovada a Ata da 18ª Sessão Ordinária, realizada em 29.10.2014
- Aprovada a Ata da 19ª Sessão Ordinária, realizada em 11.11.2014
- Aprovada a Ata da Audiência Pública, realizada em 12.11.2014
- Aprovada a Ata da 20ª Sessão Ordinária, realizada em 25.11.2014
- Aprovada a Ata da 2ª Sessão Solene, realizada em 27.11.2014

PROJETO DE LEI Nº 65/2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONCEDER VERBA MENSAL A TÍTULO DE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA NO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder verba de subvenção mensal, no exercício de 2015, com fulcro nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, às entidades abaixo relacionadas, a fim de garantir a manutenção das mesmas, com os valores ora previstos:

- I** – APM EE Odilon Leite Ferraz: subvenção mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II** – APM EE Pedro Yoshichika Irie: subvenção mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- III** – APM EE Prof. Alberto Ferreira Rezende: subvenção mensal no valor de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais);
- IV** – APM EE Prof. Joaquim Antônio Ladeira: subvenção mensal no valor de R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

Parágrafo Único. Os valores discriminados nesses incisos são obtidos multiplicando-se o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) pelo número de salas de aula de cada unidade escolar, atingindo-se o montante total de subvenção mensal a ser destinado às Associações de Pais e Mestres, das unidades supramencionadas, os quais serão repassados até o dia 05 de cada mês.

Art. 2º O Termo de Concessão de Subvenção será celebrado individualmente entre cada Associação de Pais e Mestres – APM, e a Prefeitura Municipal de Louveira, cuja minuta fica fazendo parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.09.01.12.361.0040.2074.3.3.50.43.00, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, ____ de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E METRES _____ (nome da entidade) DE LOUVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.363.433/0001-44, estabelecido na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Centro – Louveira/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E METRES _____ (nome da entidade) DE LOUVEIRA**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ - Louveira/SP, neste ato representada por seu Diretor/Presidente, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente instrumento, devidamente, autorizado pela Lei Municipal nº _____, de ____ de dezembro de 2014, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a destinação da importância mensal de R\$ _____ (_____), a partir do mês de janeiro de 2015, à entidade _____ de Louveira a título de **SUBVENÇÃO**, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e, em consonância, com o disposto no artigo 26 da Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, ainda, com as previsões contidas na Lei Orçamentária, visando fazer frente às despesas essenciais da entidade na prestação de serviços de _____. Observa-se, ainda, a previsão legal autorizativa à celebração deste instrumento, disposta na Lei Orgânica do Município, Lei nº 987/90 e Emenda à Lei Orgânica nº 009/2004, art. 289, §§ 1º a 7º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Compete a entidade beneficiada:

- utilizar a subvenção para cobrir as despesas essenciais da entidade na prestação de serviços;
- possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;
- prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do objeto deste instrumento;
- permitir a fiscalização da execução do objeto deste termo pelo município sempre que este julgar necessário; e
- manter os documentos relativos ao Termo Subvenção arquivados na sede da ENTIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E VALOR

O município se incumbirá do repasse à ENTIDADE subvencionada da importância mensal fixada neste instrumento, qual seja, até R\$ _____ (_____), a partir do mês de janeiro do ano 2015, bem como, da fiscalização dos recursos aplicados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos gastos com recursos repassados deverá ser efetuada e apresentada pela ENTIDADE em conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com cópias ao Poder Legislativo, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- ofício à Prefeitura Municipal de Louveira – Secretaria de Finanças, encaminhando os documentos referentes à prestação de contas e aos demais órgãos, na forma do *caput* desta cláusula;
- relação das despesas realizadas para execução do objeto, com cópias das notas fiscais e demais despesas realizadas;
- outros comprovantes e demonstrativos que o Poder concedente achar pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo no primeiro caso somente por parte da ENTIDADE, atendidas as conveniências administrativas ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, utilizada como fonte subsidiária e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- quando não for executado o valor deste termo;
- quando não for apresentada a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação à Entidade, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e o seu não atendimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de direito público.

CLAUSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira da Comarca de Vinhedo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Concessão de Subvenção, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Louveira/SP, ____ de janeiro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Representante da Entidade

Testemunhas:

Nome
RG

Nome:
RG.:

Em 28 de dezembro de 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Edis,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais Nobres Edis, o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo em conceder subvenção econômica às entidades de Associação de Pais e Mestres cadastradas no Município de Louveira.

O Projeto de Lei, ora encaminhado, é de grande relevância ao interesse público, por possibilitar auxílio econômico, através de subvenção, às entidades de cunho assistencial, ligadas às escolas públicas existentes no município de Louveira.

O Poder Público deve manter um relacionamento com as entidades que prestam serviços, que em sentido amplo seriam estatais, proporcionando, no limite de suas forças orçamentárias a contrapartida necessária para que as entidades possam atingir seus objetivos maiores, que é atender bem a população.

A Constituição Federal traz em seu bojo a incumbência que o Estado tem de colocar à disposição da população o mínimo possível para sua existência, e elenca, de maneira taxativa o que o mínimo é saúde, educação, alimentação, etc., enfim, serviços públicos de qualidade.

Como sabemos, as entidades exercem um papel fundamental auxiliando o Município na busca dos objetivos traçados pela Constituição Federal de 1.988.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, em **regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ESTANISLAU STECK

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

PROJETO DE LEI N.º 66/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA NO IMPORTE DE R\$ 11.094.000,00 (ONZE MILHÕES E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no período de janeiro a junho de 2015, à Irmandade da Santa Casa de Louveira, entidade declarada de utilidade pública e filantrópica, com amparo legal nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, em consonância, com a Lei Orçamentária Anual, na importância de até R\$ 11.094.000,00 (onze milhões e noventa e quatro mil reais), visando fazer frente às despesas essenciais da entidade na prestação de serviços médicos e hospitalares, considerando tratar-se do único hospital do município.

Parágrafo único. O Termo de Concessão de Subvenção, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Louveira e a Irmandade da Santa Casa de Louveira, fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º A entidade subvencionada deverá prestar contas mensais ao Poder Público da utilização dos recursos financeiros na forma prevista pela legislação vigente.

Art. 3º A despesa a que se refere o artigo 1º desta lei será coberta com os recursos orçamentários provenientes da Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – dotação orçamentária nº 01.08.01.10.302.0031.2049.3.3.50.43.00, passível de suplementação se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, __ de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal de Louveira

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Louveira, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 46.363.433/0001-44, estabelecido na Rua Catarina Calsavara Caldana, nº 451, Louveira (SP), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado a Irmandade Santa Casa de Louveira, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 46.959.862.0001-47, com sede na Rua Arthur de Souza Sygel, nº 500 - Louveira (SP), neste ato, representada por seu Provedor Sr. **ALCEU STECK**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 107.810.138-87, com endereço no Estado de São Paulo, na cidade de Louveira, na Rua Florença, nº 67, Condomínio Vilaggio Capriccio, Bairro Rainha, doravante denominada **HOSPITAL**, celebram o presente instrumento, devidamente, autorizado pela Lei Municipal nº _____ de __ de dezembro de 2014, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a destinação da importância de R\$ 11.094.000,00 (onze milhões e noventa e quatro mil reais), para os meses de janeiro a junho de 2015, à Irmandade da Santa Casa de Louveira a título de Subvenção, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e, em consonância, com o disposto no artigo 26 da Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando fazer frente às despesas essenciais da entidade na prestação de serviços médicos e hospitalares, considerando tratar-se do único hospital do município. Observa-se, ainda, a previsão legal autorizando a celebração deste instrumento, disposta na Lei Orgânica do Município, Lei nº 987/90 e Emenda à Lei Orgânica nº 009/2004, art. 289, §§ 1º a 7º.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

- Informar até o dia 25 do mês de cada mês o valor da subvenção necessário para o mês subsequente;
- Utilizar a subvenção para cobrir as despesas essenciais da entidade na prestação de serviços médicos e hospitalares;
- Possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;
- Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do objeto deste instrumento;
- Permitir a fiscalização da execução do objeto deste termo pelo Município sempre que este julgar necessário; e
- Manter os documentos relativos ao Termo Subvenção arquivados na sede do **HOSPITAL**.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E VALOR

O município se incumbirá do repasse à Entidade subvencionada da importância fixada neste instrumento, qual seja, R\$ 11.094.000,00 (onze milhões e noventa e quatro mil reais), para os meses de janeiro a junho de 2015, bem como, da fiscalização dos recursos aplicados.

Cláusula Quarta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos gastos com recursos repassados deverá ser apresentada pela Irmandade da Santa Casa de Louveira mensalmente, com cópias ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Conselho Municipal da Saúde e Conselho Gestor observando o disposto na legislação pertinente, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Ofício à Prefeitura Municipal de Louveira – Secretaria de Finanças, encaminhando os documentos referentes à prestação de contas e aos demais órgãos, na forma do caput desta cláusula;
- Relação das despesas realizadas para execução do objeto, com cópias das notas fiscais e demais despesas realizadas;
- Outros comprovantes e demonstrativos que o Poder concedente achar pertinente.

Cláusula Quinta – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do **HOSPITAL**, atendidas as conveniências administrativas ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, utilizada como fonte subsidiária e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta – DA RESTITUIÇÃO

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Quando não for executado o objeto deste termo;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação ao Hospital, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e o seu não atendimento.

Clausula Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de direito público.

Clausula Oitava - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira da Comarca de Vinhedo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Concessão de SUBVENÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Louveira, ____ de janeiro de 2015.

Nicolau Finamore Junior

– Prefeito Municipal –

Alceu Steck

– Provedor Santa Casa –

Testemunhas:

RG.:

RG.:

Em 28 de dezembro de 2014

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

Nobre Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a conceder subvenção a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, para o período de janeiro a junho de 2015, tendo como contrapartida, a prestação de serviços na área de saúde, como único hospital de nossa cidade.

Oportuno descrever os motivos que justificam a concessão pelo Poder Público de subvenção a Irmandade da Santa Casa de Louveira, que há anos vem contanto o repasse financeiro da Prefeitura Municipal, pois não possui capacidade financeira que permita uma administração livre, sem o respaldo econômico do Poder Executivo, para suprir as necessidades e dar continuidade ao bom atendimento médico a toda população

municipal e demais usuários de cidades adjacentes.

Sabe-se que a Irmandade da Santa Casa de Louveira realiza milhares de atendimentos a pacientes, por mês, sem contar os atendimentos no pronto socorro, que também ultrapassam a casa da centena por mês, ambos com inúmeras intervenções médicas.

Como se depreende, os números são impressionantes, capaz de trazer à baila a necessidade da subvenção por seis meses.

Assim, os recursos próprios da Santa Casa de Louveira não supre as necessidades da população louveirense quanto à prestação da saúde e ainda percebe-se que ao longo do tempo vem subindo o número de atendimentos a cada mês, o que gera um aumento de custo em relação a funcionários, médicos e material de consumo.

Além do mais, o valor repassado à Entidade, visa satisfazer também as necessidades do Hospital e Pronto Atendimento existente no Bairro Santo Antônio no período de janeiro a junho de 2015.

Assim o valor da subvenção a ser adotado para o período de janeiro a junho do ano de 2015 é de R\$ 11.094.000,00 (onze milhões e noventa e quatro mil reais), o qual será distribuído mês a mês, estando em conformidade com a Lei Orçamentária em vigor.

Deste modo, o presente Projeto de Lei segue instruído do Termo de Concessão de Subvenção à Entidade, fixando as principais obrigações entre as partes, sobretudo acerca da utilização dos recursos repassados, e que ficará sendo parte integrante desta Lei.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, em **regime de urgência, com a realização de sessão extraordinária**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e inegável apreço.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor Dr.

ESTANISLAU STECK

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

PROJETO DE LEI N.º 67/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À BANDA MARCIAL DE LOUVEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2015, à Banda Marcial de Louveira – BAMALO, entidade declarada de utilidade pública e filantrópica, com amparo legal nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, em consonância, com a Lei Orçamentária Anual, o importe de R\$ 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), na finalidade de contribuir para a formação cidadã de crianças, jovens e adultos, por meio da educação musical e coreográfica, tendo em vista o desenvolvimento da responsabilidade, da solidariedade, da convivência em grupo, a elevação da auto-estima e o

acesso à cultura e formação de novos músicos.

§1º Deverá o responsável técnico informar à Secretaria Municipal de Finanças e Economia, até o segundo dia útil de cada mês, o valor correspondente a 12 parcelas iguais, acompanhado de relatório de atividades realizadas no mês anterior, para liberação do pagamento que será realizado até o quinto dia útil após o recebimento da documentação solicitada.

§2º O Termo de Concessão de Subvenção, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Louveira e a Banda Marcial de Louveira, fica fazendo parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 2º A entidade subvencionada deverá prestar contas ao Poder Público da utilização dos recursos financeiros na forma prevista pela legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento n.º 01.13.01.13.392.0062.2190.3.3.50.43.00, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Videiras, ___ de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A BANDA MARCIAL DE LOUVEIRA – BAMALO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 46.363.933/0001-44, estabelecido na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Vila Caldana – Louveira (SP), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, doravante denominada **PREFEITURA** e, de outro lado a **BANDA MARCIAL DE LOUVEIRA – BAMALO**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 66.072.240/0001-00, com sede na Rodovia Romildo Prado, Km 2, Área de Lazer do Trabalhador - Louveira (SP), neste ato representada por seu responsável **TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS**, portador do RG nº 40.089.184-0 SSP/SP, e do CPF nº 319.479.658-59, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente instrumento, devidamente, autorizado pela Lei Municipal nº _____ de dezembro de 2015, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a destinação da importância mensal de R\$ 13.312,50 (treze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), a partir do mês de janeiro de 2015, à **ENTIDADE**, a título de **SUBVENÇÃO**, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e, em consonância, com o disposto no artigo 26 da Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, ainda, com as previsões contidas na Lei Orçamentária, visando fazer frente às despesas essenciais da entidade na finalidade de contribuir para a formação cidadã de crianças, jovens e adultos, por meio da educação musical e coreográfica, tendo em vista o desenvolvimento da responsabilidade, da solidariedade, da convivência em grupo, a elevação da auto-estima e o acesso à cultura. Observa-se, ainda, a previsão legal autorizativa à celebração deste instrumento, disposta na Lei Orgânica do Município, Lei nº 987/90 e Emenda à Lei Orgânica nº 009/2004, art. 289, §§ 1º a 7º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Compete a **ENTIDADE** beneficiada:

- utilizar a subvenção para cobrir as despesas essenciais da entidade na prestação de serviços;
- possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;

c) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do objeto deste instrumento;

d) permitir a fiscalização da execução do objeto deste termo pelo município sempre que este julgar necessário; e

e) manter os documentos relativos ao Termo Subvenção arquivados na sede da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E VALOR

O município se incumbirá do repasse à **ENTIDADE** subvencionada da importância mensal fixada neste instrumento, qual seja, até R\$ 13.312,50 (treze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), a partir do mês de janeiro até o mês de dezembro de 2015, bem como, da fiscalização dos recursos aplicados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos gastos com recursos repassados deverá ser efetuada e apresentada pela **ENTIDADE** em conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com cópias ao Poder Legislativo, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) ofício à Prefeitura Municipal de Louveira – Secretaria de Finanças, encaminhando os documentos referentes à prestação de contas e aos demais órgãos, na forma do *caput* desta cláusula;

b) relação das despesas realizadas para execução do objeto, com cópias das notas fiscais e demais despesas realizadas;

c) outros comprovantes e demonstrativos que o Poder concedente achar pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo no primeiro caso somente por parte da **ENTIDADE**, atendidas as conveniências administrativas ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, utilizada como fonte subsidiária e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) quando não for executado o valor deste termo;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação à Entidade, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e o seu não atendimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de direito público.

CLAUSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira da Comarca de Vinhedo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Concessão de SUBVENÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Louveira/SP, ____ de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante da Entidade

Testemunhas:

Nome	Nome:
RG	

Palácio das Videiras, 28 de dezembro de 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a *concessão de subvenção à Banda Marcial de Louveira – BAMALO*, no importe de R\$ 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), para o período de janeiro a dezembro de 2015.

Como já é de conhecimento de Vossas Senhorias, a Banda Marcial de Louveira – BAMALO realiza trabalho com crianças, jovens e adultos do Município de Louveira, objetivando a formação de um grupo de música instrumental, composto de metais e percussão.

A presente subvenção visa incentivar o aperfeiçoamento e desenvolvimento musical dos integrantes da BAMALO, criando a possibilidade de termos em Louveira um grupo instrumental de ótimo nível musical, para o encanto dos louveirenses e turistas, amantes da boa música, bem como a representação de nosso município em outras Cidades e Estados, inclusive com a divulgação do hino municipal do município de Louveira.

Desta forma, o presente projeto de lei refere-se à subvenção para fazer frente às despesas essenciais de manutenção dos instrumentos, desenvolvimento da corporação, e demais despesas essenciais a manutenção da Banda, já que os integrantes não possuem condições financeiras de adquiri-los com recursos próprios, pois são de baixa renda.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Cordialmente.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

- Prefeito Municipal –

Ao Excelentíssimo Senhor

ESTANISLAU STECK

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

PROJETO DE LEI N.º 68/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “O BOM SAMARITANO”, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, para o exercício de 2015, ao Centro Reformista de Assistência Social “O Bom Samaritano”, entidade declarada de utilidade pública e filantrópica, com amparo legal nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, em consonância, com a Lei Orçamentária Anual, na importância de até R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), visando fazer frente às despesas essenciais da entidade na prestação de serviços às pessoas idosas residentes do Município de Louveira.

§1º Deverá o Responsável Técnico informar à Secretaria de Finanças e Economia, até o segundo dia útil de cada mês, o valor correspondente a 12 parcelas iguais, acompanhado de relatório de atendimentos e atividades realizadas no mês anterior, para liberação do pagamento que será realizado até o quinto dia útil após o recebimento da documentação solicitada.

§2º O Termo de Concessão de Subvenção, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Louveira e o Centro Reformista de Assistência Social “O Bom Samaritano”, fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º A entidade subvencionada deverá prestar contas anualmente ao Poder Público quanto à utilização dos recursos financeiros na forma prevista pela legislação vigente.

Art. 3º O valor total do presente repasse através da subvenção será no importe de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), subdivididos ao longo do ano de 2015, em 12 (doze) parcelas iguais, em conformidade com o Programa de Trabalho apresentado pela entidade subvencionada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento n.º 01.03.01.08.244.0059.2160.3.3.50.43.00.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, __ de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal de Louveira

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E O CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “O BOM SAMARITANO”.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.363.933/0001-

44, estabelecida na Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Bairro Leitão – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e do outro lado o **CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “O BOM SAMARITANO”**, entidade de assistência social e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.086403/0001-70, com sede na Rua Luiz Gonzaga, nº 118 – Louveira – SP, neste ato representado por sua Responsável Técnica **Sra. SÔNIA CARDOSO LEITE**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.860.934 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF (MF) sob nº 820.133.576-34, doravante designada simplesmente **SUBVENCIONADA**, celebram o presente instrumento, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____ de ____ de dezembro de 2014, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto da presente subvenção a destinação da importância de até R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), referente ao período de janeiro a dezembro de 2015 ao CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “O BOM SAMARITANO” a título de **SUBVENÇÃO**, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e, em consonância com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando fazer frente às despesas essenciais da entidade na prestação de serviços na área da saúde e assistência social, às pessoas idosas residentes do Município de Louveira, desprovidas de recursos financeiros, sem distinção de sexo, cor, raça ou credo.

Há que ser observada ainda a previsão legal autorizando a celebração deste instrumento, disposta na Lei Orgânica do Município, nº 987/90 e Emenda à Lei Orgânica nº 009/2004, artigo 289, §1º ao 7º.

Parágrafo único – As especificações quanto aos procedimentos, números de usuários e pagamento, constam do Programa de Trabalho apresentado pela entidade **SUBVENCIONADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A **PREFEITURA** se responsabilizará única e exclusivamente com relação ao repasse à entidade subvencionada na importância de até R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), subdivididos ao longo do ano de 2015, em 12 (doze) parcelas iguais a partir do mês de janeiro, em conformidade com o Programa de Trabalho apresentado pela entidade subvencionada, bem como da fiscalização dos recursos aplicados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUBVENCIONADA

Para o cumprimento do objeto desta subvenção a **SUBVENCIONADA** obriga-se a oferecer ao assistido todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

- informar o valor de 12 (doze) parcelas iguais, até o limite de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);
- utilizar a subvenção para cobrir as despesas essenciais da entidade na prestação de serviços aos idosos residentes do Município de Louveira;
- possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;
- prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do objeto deste instrumento;
- permitir a fiscalização da execução do objeto deste Termo pelo Município sempre que julgar necessário;
- manter os documentos relativos ao Termo de Subvenção arquivados na sede do CRAS “O Bom Samaritano”.
- manter sempre atualizado o prontuário dos assistidos, enquanto for assistido pela entidade;
- não utilizar nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação;

- manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviço;
- justificar ao assistido, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a esta subvenção;
- seguir protocolos e fluxos estabelecidos pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor da presente subvenção é de até R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme Programa de Trabalho apresentado pela **SUBVENCIONADA**, o qual será distribuído em 12 (doze) parcelas iguais, entre os meses de janeiro a dezembro de 2015, conforme a necessidade apontada e justificada pela entidade **SUBVENCIONADA**.

- a **SUBVENCIONADA** receberá mensalmente da **PREFEITURA** a importância fixa e igual atinente aos 12 meses de 2015, referente ao atendimento dos assistidos pela **SUBVENCIONADA**, observando os limites e valores constantes do Programa de Trabalho por esta apresentado;
- a **SUBVENCIONADA** prestará contas anualmente à **PREFEITURA**, devendo com esta demonstrar as faturas e demais documentos referentes aos atendimentos efetivamente prestados à população louveirense;
- a **SUBVENCIONADA** servirá à **PREFEITURA** relatórios periódicos dos atendimentos ou sempre que solicitado pela Secretaria competente;
- a **PREFEITURA** poderá revisar e processar os documentos recebidos da **SUBVENCIONADA**, para depois encaminhá-los à Secretaria responsável pelo pagamento, observado, para tanto, as diretrizes e normas da própria **PREFEITURA**, sendo os pagamentos efetuados até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

- a prestação de serviço será avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência e Coordenação Social, sob eventual auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireto ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nesta subvenção, à verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços;
- sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos ser realizado auditoria especializada;
- qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **SUBVENCIONADA** poderá ensejar a não prorrogação da subvenção ou a revisão das condições ora estipuladas;
- a **SUBVENCIONADA**, facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **PREFEITURA** designados para tal fim;
- a **SUBVENCIONADA** deverá disponibilizar à **PREFEITURA** os devidos documentos, fichas comprobatórias em instalações para efeito de fiscalização;
- em qualquer hipótese é assegurado à **SUBVENCIONADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS PRÓPRIOS

As despesas decorrentes da execução desta subvenção, no exercício de 2014, serão financiadas com recursos da dotação própria da Secretaria Municipal de Assistência e Coordenação Social, correspondente ao nº 01.03.01.08.244.0059.2160.3.3.50.43.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão rescisão ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos dos juros legais, na forma da legislação vigente e aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) quando não for executado o objeto deste termo;
- b) quando não for apresentado a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação ao CRAS O Bom Samaritano, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e o seu não atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DA SUBVENÇÃO

A **PREFEITURA**, reserva-se o direito de suspender os repasses financeiros, objeto desta subvenção, mediante prévia Notificação à **SUBVENCIONADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, em razão de suas disponibilidades financeiras e quando não mais convir ao interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA ALTA, ABANDONO OU AUSÊNCIA DO ASSISTIDO

Nos casos de alta, abandono, retorno ao lar ou qualquer outro meio que desligue o idoso da assistência da **SUBVENCIONADA**, compromete-se a referida entidade a informar à Secretaria Municipal de Assistência e Coordenação Social, por escrito no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este convênio poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso responderá cada parte, pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente subvenção terá duração de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir de 01/01/2015 e encerrando-se em 31/12/2015, se não for denunciado por escrito, por qualquer das partes, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento, não passíveis de solução pela via administrativa, fica eleito o Foro Distrital de Louveira da Comarca de Vinhedo – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de Direito, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Louveira, 1º de janeiro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal de Louveira

SÔNIA CARDOSO LEITE

Responsável Técnica

Testemunhas:

Nome/RG

Nome/RG

Louveira, 010 de dezembro de 2014.

JUSTIFICATIVA

Nobre Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a conceder subvenção ao **CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “O BOM SAMARITANO”**, para o exercício de 2015, tendo como contrapartida, a prestação de serviços na área de saúde e social, especificamente para promover uma melhor qualidade de vida à pessoa idosa, sem distinção de sexo, cor, raça ou credo; desprovidas de recursos para sobrevivência digna.

Oportuno descrever os motivos que justificam a concessão pelo Poder Público de subvenção ao CRAS O BOM SAMARITANO, sendo esta uma instituição de utilidade pública e filantrópica, que por vezes realiza o papel do Município, caracterizando suas atividades de relevante interesse público na área de prestação de serviço ao idoso.

O valor da subvenção a ser adotado para o exercício do ano de 2015 é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), o qual será distribuído ao longo do ano de janeiro a dezembro, mês a mês, estando em conformidade com a Lei Orçamentária do ano de 2015.

Nunca é demais lembrar que algumas das necessidades que os idosos requerem é atenção e atendimento específico, o que vem o CRAS O BOM SAMARITANO solicitar a concessão de repasse, através de subvenção econômica, visando complementar as despesas da instituição, que hoje necessitam de manutenções em suas instalações e melhorias constantes para melhor atender seus assistidos.

Deste modo, o presente Projeto de Lei segue instruído do Termo de Convênio para concessão de subvenção à Entidade, fixando as principais obrigações entre as partes, sobretudo acerca da utilização dos recursos repassados, e que ficará sendo parte integrante desta Lei.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, em **regime de urgência, com a realização de sessão extraordinária**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e inegável apreço.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal de Louveira

Ao Excelentíssimo Senhor Dr.

ESTANISLAU STCEK

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

PROJETO DE LEI Nº 69/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTOS SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DO EXERCÍCIO DE 2015, EM PARCELA ÚNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para o contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano do exercício de 2015 em parcela única, até a data do vencimento da primeira parcela.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 02 de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal de Louveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento do Impostos sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2015, em parcela única e dá outras providências.

O desconto para pagamento do IPTU em parcela única será concedido ao contribuinte que efetuar o pagamento até o vencimento da cota única.

O prazo previsto nesta lei é rigoroso e não prevê desconto no pagamento efetuado após o vencimento da cota única.

Esse desconto vem sendo há muito tempo reclamado pelos contribuintes e já havia sido concedido no ano de 2014.

Assim, o objetivo principal do presente projeto de lei é incentivar o contribuinte a efetuar o pagamento integral do IPTU em dia na cota única.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, que aprovarão o presente projeto de lei ora apresentado em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, em regime de urgência.

Louveira, 02 de dezembro de 2014

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Estanislau Steck

DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP

PROJETO DE LEI Nº 70/2014

DÁ A DENOMINAÇÃO DE “ESTRADA MARIA JOANA DA CRUZ”, A ESTRADA DE SERVIDÃO QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO VILA DA CONQUISTA, TENDO INÍCIO NA CONFLUÊNCIA DA ESTRADA PAU A PIQUE.

Autoria: Vereador Luiz Rosa.

Art. 1º Fica oficialmente denominada de “Estrada Maria Joana da Cruz”, a estrada de servidão que tem início na confluência estrada Pau a Pique, que dá acesso ao bairro Vila da Conquista, conforme croqui e memorial descritivo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Louveira.

Art. 2º O croqui, memorial descritivo e biografia da homenageada ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Urbano tomará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica, da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 04 de dezembro de 2014.

LUIZ ROSA

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 70/2014 - JUSTIFICATIVA

A propositura em questão tem como objetivo denominar, oficialmente, a estrada de servidão, que se inicia na confluência da Estrada Pau a Pique, como “**Estrada Maria Joana da Cruz**”, na Vila da Conquista.

Em anexo ao projeto está o memorial descritivo, o croqui de localização da estrada de servidão, a declaração da prefeitura de ausência de denominação oficial da referida via pública e, também, o currículo do homenageado.

Confiante nos Nobres Pares, agradeço com antecipação a aprovação deste.

Louveira, 04 de dezembro de 2014.

LUIZ ROSA

Vereador

HISTÓRICO DE MARIA JOANA DA CRUZ

Maria Joana da Cruz, nascida em 19 de julho de 1927, na cidade de Pirauba – MG, se casou com Sebastião Antonio da Cruz, com quem teve 12 filhos. Com a morte do seu marido, dona Maria veio para Louveira em 1976, onde criou seus filhos até a data de sua morte em 21/05/2013.

Seus familiares residem na cidade de Louveira até esta data.

Dona Maria teve papel importante junto a comunidade da Vila da Conquista, onde sempre contribui para o bem estar de todos, não medindo esforços em ajudá-los.

Dona Maria adotou a cidade de Louveira como sua terra, já que nela viu seus filhos, netos, e familiares, crescerem.

LUIZ ROSA

Vereador

REQUERIMENTO Nº 53/2014

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

(APROVADO)

CONSIDERANDO o disposto no art. 64, da Lei Orgânica Municipal, bem como o parágrafo único, do art. 73, do Regimento Interno desta Edilidade.

REQUEREMOS, dentro das normas regimentais, seja autorizada a constituição de uma Comissão de Representação, composta por três vereadores, observando-se, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária, com o objetivo de, durante o recesso desta Casa no mês de dezembro de 2014 e janeiro de 2015, exercer as funções de fiscalização e controle externo dos atos do Poder Executivo, o qual deverá, na primeira sessão ordinária após o recesso, apresentar o relatório de suas atividades.

Plenário Vereador José Chiquetto.

Louveira, 05 de dezembro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO

AILTON DOMINGUES

1º Secretário

2º Secretário

REQUERIMENTO Nº 54/2014

ASSUNTO: URGÊNCIA

(APROVADO)

REQUEREMOS, nos termos regimentais, dispensados todos os interstícios regimentais, sejam as proposituras, abaixo descritas, incluídas na Ordem do Dia da presente sessão – 21ª Sessão Ordinária de 2014:

1. PROJETO DE LEI Nº 64/2014

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Autoria: Mesa Diretora

2. PROJETO DE LEI Nº 65/14

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO EXECUTIVO CONCEDER VERBA MENSAL A TÍTULO DE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA NO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

3. PROJETO DE LEI Nº 66/14

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA NO IMPORTE DE R\$ 11.094.000,00 (ONZE MILHÕES E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

4. PROJETO DE LEI Nº 67/14

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À BANDA MARCIAL DE LOUVEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

5. PROJETO DE LEI Nº 68/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “O BOM SAMARITANO”, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

6. PROJETO DE LEI Nº 69/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DO EXERCÍCIO DE 2015, EM PARCELA ÚNICA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

7. PROJETO DE LEI Nº 70/2014

DÁ A DENOMINAÇÃO DE “ESTRADA MARIA JOANA DA CRUZ”,

A ESTRADA DE SERVIDÃO QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO VILA DA CONQUISTA, TENDO INÍCIO NA CONFLUÊNCIA DA ESTRADA PAU A PIQUE.

Autoria: Vereador Luiz Carlos Rosa, subscrito pelo demais vereadores

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 9 de dezembro de 2014.

AILTON DOMINGUES

Vereador

ANTONIO MARCOS DE O. FERREIRA

Vereador

JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vereador

NILSON SOUZA CRUZ

Vereador

MOÇÃO Nº 49/2014

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELOS 75 ANOS DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – LOUVEIRA – SP.

(APROVADA)

CONSIDERANDO que no dia 8 de dezembro a Paróquia Sagrado Coração de Jesus, fundada em 1939, completa 75 anos de existência na cidade de Louveira, muito antes da própria emancipação do município;

CONSIDERANDO que sua história foi criada com o esforço participativo de fiéis que, com o Monsenhor Casarim, ergueram uma pequenina igreja no bairro do Capivari a fim de levar os ensinamentos do Senhor Jesus Cristo aos moradores locais, muitos deles moradores da área rural e que tinham a necessidade de se encontrarem em nome da fé;

CONSIDERANDO que atualmente a Paróquia Sagrado Coração de Jesus conta com duas igrejas, uma capela, sete centros comunitários e seis comunidades;

CONSIDERANDO que a Paróquia Sagrado Coração de Jesus foi uma das primeiras paróquias da Diocese de Jundiá e que abrange uma área de 40 km² arrebanhando milhares de fiéis que, atualmente, são orientados pelo padre João Benedito Pires das Neves;

CONSIDERANDO que a Paróquia conta também com o auxílio do Apostolado da Oração, Legião de Maria, Irmãos do Santíssimo, e dos movimentos Equipes de Nossa Senhora, Equipe Nossa Senhora da Esperança e Renovação Carismática Católica, das Associações: Sociedade São Vicente de Paulo e Santa Rita e a presença marcante e significativa das Irmãs Missionárias de Cristo;

APRESENTAMOS, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e, dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente **Moção de Congratulações e Aplauso à Paróquia Sagrado Coração de Jesus**, pelos 75 anos de história na cidade de Louveira.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 09 de dezembro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Vereador

Assinatura de apoio:

AILTON DOMINGUES

Vereador

ALAN AP. CHIQUETTO DE OLIVEIRA

Vereador

ANTONIO MARCOS DE O. FERREIRA

Vereador

CAETANO SÉRGIO APARECIDO

Vereador

CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

Vereador

JOÃO EVANGELISTA PEREIRA

Vereador

JOSÉ MARCOS R. DE OLIVEIRA

Vereador

LUIZ CARLOS ROSA

Vereador

MAURO CHIQUITO

Vereador

NILSON SOUZA CRUZ

Vereador

REGINALDO FERNANDO LOURENÇON

Vereador

MOÇÃO Nº 50/2014

ASSUNTO: Congratulações e Aplausos ao Grêmio Recreativo Chiuaua de Louveira “Escola de Samba Chiuaua” pelo brilhante evento realizado no dia 30/11/14, domingo -

“ Mais Um Dia De Consciência Negra”;

(APROVADA)

CONSIDERANDO que com este evento os organizadores pretendem dar maior ênfase ao movimento de igualdade humana. O dia da Consciência Negra é comemorado em todo o Brasil no dia 20 de novembro, em virtude da emboscada e morte de Zumbi dos Palmares (1.695), um negro que liderou um dos maiores quilombos da época dos senhores de engenho;

CONSIDERANDO em menção ao símbolo da consciência negra, o Zumbi dos Palmares, “se estive hoje entre nós e perguntássemos se gostaria de mudar de cor de pele, acreditamos que desejaria apenas ser livre! Não estamos para fortalecer a cor, mas as diferenças de indivíduos que somos, principalmente a raça humana. Quem dera que em futuro próximo consigamos comemorar as diferenças e celebrar a igualdade de direitos civis...”

CONSIDERANDO que os organizadores contaram com a bela participação da Bateria da Escola de Samba da Vila Rio Branco de Jundiá, mestre de bateria e mestre sala. O evento também homenageou moradores negros com mais idade da cidade de Louveira que tanto enobrecem a raça.

APRESENTO à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, a presente **Moção de Congratulações e aplausos ao Presidente da Escola de Samba Chiuaua Fernando José de Camargo, sua Vice Leonice Biasi Bianchini, Bateria de Escola de Samba da Vila Rio Branco de Jundiá, Presidente Sra. Irismar dos Santos Pereira, mestre de bateria Edson Luiz Pereira, mestre sala Laércio da Cruz Matos Mojola e aos mais antigos representantes da comunidade negra da cidade de Louveira: Clarice Cirilo (tia Crá), Efigênia Costa (Fí), Maria da Conceição dos Santos (Tiana), José Ivo (Seu Zequinha), Francisco Adão (seu Chiquinho), João Guilherme Martins (Seu Zito da Banda),** externando os mais sinceros agradecimentos e reconhecimentos.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 09 de dezembro de 2014.

CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

Vereadora

MOÇÃO Nº 51/2014

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS EM PROL DA EQUIDECULTURA BRASILEIRA

(APROVADA)

CONSIDERANDO que a equideocultura brasileira é responsável pelo quarto maior rebanho de equinos do mundo, com 5,9 milhões de animais, e um importante ramo da agropecuária, sendo responsável pela geração de 3,2 milhões de empregos diretos e indiretos e movimentação de 7,5 bilhões de reais por ano no agronegócio brasileiro;

CONSIDERANDO como referência regional o senhor João Bracalente, nascido na fazenda Pau-a-Pique e casado com D. Joana e pai de três filhos, Luciano, Fabiola e Joice, que desde a década de 70, se dedica à compra, venda, e seleção de animais de qualidade para a modalidade “cavalgada de sela”, passando por animais campelina, mangalarga marchador, jumentos pega, especializando-se na raça mangalarga marchador e, atualmente, conta com animais reconhecidos nacionalmente pelo valor individual e genético;

CONSIDERANDO termos em nosso município propriedades e associação dedicadas ao comércio, criação, eventos no setor equestre, salientamos a importância desde o recolhimento de animais das rodovias e vias públicas, possíveis causadores de acidentes e mortes, até a estabulagem, comércio de equídeos e promoção dos eventos diversos ligados ao mundo do cavalo (desfiles, romarias, cavalgadas, provas de marcha), além da equoterapia como tratamento em crianças e adultos com necessidades especiais);

CONSIDERANDO o acima exposto, destacando a importância do setor equestre nos diferentes ramos da sociedade, apresentamos à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e,

dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente **Moção de Congratulações**, a João Bracalente, representando a nossa região e Antônio Sérgio Miqueletto, Mauro Belli (in memoriam), Anésio da Silva Arena, Pedro Bezerra da Silva, Joaquim Gonçalves de Oliveira e Associação Equestre e dos Romeiros, representando o município de Louveira, pelo trabalho desenvolvido em prol da equideocultura brasileira.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 09 de dezembro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Vereador

INDICAÇÕES

Nº 856/2014 - Solicita providências no sentido de que seja efetuada manutenção na tampa de concreto do bueiro existente na Avenida Ricieri Chiquetto, na altura do número 490, no bairro Santo Antônio.

Autoria: Vereador Ailton Domingues

Nº 857/2014 - Solicita providências no sentido de refazer a lombada existente na Rua Treze de Junho, na altura do número 555, no bairro Santo Antônio.

Autoria: Vereador Ailton Domingues

Nº 858/2014 - Solicita que sejam efetuados reparos na iluminação pública em viela que liga as Ruas Mário Pereira Dutra e Karl Kielblock, no Residencial Burck.

Autoria: Vereador Ailton Domingues

Nº 859/2014 - Solicita a realização de recapeamento asfáltico ao longo da Rua Doraci Ludres, na Vila Nova Louveira.

Autoria: Vereador Ailton Domingues

Nº 860/2014 - Solicita que sejam realizados estudos objetivando a construção de uma Área de Lazer e Esporte no Jardim Bandeirante.

Autoria: Vereador Estanislau Steck

Nº 861/2014 - Solicita providências, através da Secretaria competente, afim de que sejam realizados estudos objetivando envio a esta Casa, de Projeto de Lei que institui o DIA DA CAPOEIRA no município de Louveira, conforme minuta em anexo.

Autoria: Vereador Estanislau Steck

Nº 862/2014 - Solicita providências no sentido de se elaborar projeto de Lei para adequação do artigo 88, parágrafo único da Lei 1006/90 para que fique em consonância com o artigo 125, VII da LOM.

Autoria: Vereador Estanislau Steck

Nº 863/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de que seja efetuado mutirão de manutenção na rede elétrica em todo Município.

Autoria: Vereador Estanislau Steck

Nº 864/2014 - Solicita estudos quanto a possibilidade de adequação dos prédios públicos utilizarem o sistema de reuso da água da chuva, e faça cumprir através de regulamentação a Lei Municipal nº 2109 de 31/05/2010.

Autoria: Vereador Estanislau Steck

Nº 865/2014 - Solicita providências, através das Secretarias competentes, a fim de que seja elaborado Estudo para implantação no município de um Programa que Forneça o Primeiro Enxoval ao recém nascido.

Autoria: Vereador Luiz Carlos Rosa

Nº 866/2014 - Solicita providências, através das Secretarias competentes, a fim de que seja providenciada a retirada de entulho na Rua Antônio Faustino dos Santos, em frente ao número 85, do Bairro Faixa Azul.

Autoria: Vereador Luiz Carlos Rosa

Nº 867/2014 - Solicita providências, através das Secretarias competentes, a fim de que seja providenciada a Tampa de Bueiro na Rua Antônio Faustino dos Santos, número 85, do Bairro Faixa Azul.

Autoria: Vereador Luiz Carlos Rosa

Nº 868/2014 - Solicita providências cabíveis, no sentido de ser realizados serviços de Nivelamento, Cascalhamento, Limpeza e Capinação na Rua Zalvar, no Bairro Monterrey, neste município.

Autoria: Vereador Luiz Carlos Rosa

Nº 869/2014 - Reitera a indicação nº 608/2014, solicitando que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de instalar uma academia ao ar livre (equipamentos de Ginástica), e parquinho infantil na Avenida Nossa Senhora da Abadia e no Jardim Amazonas.

Autoria: Vereador Estanislau Steck

Assinatura de Apoio: Vereadores Clarice Aparecida de Oliveira e Reginaldo Fernando Lourençon

Nº 870/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias no sentido de reformar a calçada da Avenida Nossa Senhora da Abadia, no bairro Abadia.

Autoria: Vereador Estanislau Steck

Assinatura de Apoio: Vereadores Clarice Aparecida de Oliveira e Reginaldo Fernando Lourençon

Nº 871/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias no sentido de que seja realizado concurso para escolha da corte da 3ª edição da Festa das Tradições Nordestinas.

Autoria: Vereador Caetano Sergio Aparecido

Nº 872/2014 - Solicita que seja efetuada a limpeza dos bueiros e galeria de água pluvial da Rua Atilio Biscuola.

Autoria: Vereador Caetano Sergio Aparecido

Nº 873/2014 - Solicita que seja realizado projeto para aumentar a tubulação das galerias de água pluvial e manter as existentes na Rua Atilio Biscuola, próximo a empresa Alto Alumínio.

Autoria: Vereador Caetano Sergio Aparecido

Nº 874/2014 - Solicita que seja realizado projeto para aumentar a tubulação da galeria de água pluvial e manter as existentes na Rua Geraldo Burck e Av. José Nicolau Stabile.

Autoria: Vereador Caetano Sergio Aparecido

Nº 875/2014 - Solicita que sejam efetuados estudos para que haja com URGÊNCIA a limpeza do Córrego Santo Antonio, nesta cidade.

Autoria: Vereador Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira

Nº 876/2014 - Solicita que sejam efetuados estudos para que haja um posto da Guarda Municipal PERMANENTE na Praça da Bica, no Bairro Santo Antonio, nesta cidade.

Autoria: Vereador Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira

Nº 877/2014 - Solicita que sejam efetuados estudos para que seja efetuada a cobertura do Córrego Santo Antonio (em toda extensão da Av. José Laércio Bevilacqua), nesta cidade

Autoria: Vereador Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira

Nº 878/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias no sentido de implantar a castração gratuita aos animais da cidade.

Autoria: Vereador Reginaldo Fernando Lourençon

Nº 879/2014 - Solicita que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de fiscalizar com maior intensidade a Lei 2.372/2014 (Lei do Silêncio), após às 22h para que a mesma seja respeitada.

Autoria: Vereador Reginaldo Fernando Lourençon

Nº 880/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de providenciar a cobertura na quadra esportiva do bairro residencial Burch deste município.

Autoria: Vereador Reginaldo Fernando Lourençon

Nº 881/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de melhorar a sinalização na Avenida Armando Stek, em frente a saída do portão da sub estação.

Autoria: Vereador Reginaldo Fernando Lourençon

Nº 882/2014 - Solicita que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de desentupir boca de lobo de maneira que as águas pluviais caiam dentro da galeria de água pluvial da Avenida Escorial próximo ao nº 80, bairro Monterrey.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 883/2014 - Solicita que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de estender o itinerário do transporte escolar dos alunos que estudam na “EE Joaquim Antonio Ladeira” e CEIL Ap. Eufrasia Guisalberte Yembo (infantil e fundamental) ida/volta indo até o final da Rua das Paineiras (sem saída) Arataba II .

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 884/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, através da Secretaria competente, afim de que sejam realizados estudos objetivando envio a esta Casa, de Projeto de Lei dispondo: “Sobre Instituir Programa Municipal de como Lidar com o Estresse no dia-dia, para professores da rede municipal de Ensino de Louveira

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Assinatura de Apoio: Vereador Estanislau Steck

Nº 885/2014 - Solicita que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de aumentar (elevantar) altura da fiação telefônica que encontra-se baixa no cruzamento da Avenida Heliaco com a Rua Tiroleza, bairro Monterrey.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 886/2014 - Solicita que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de implantar coleta de lixo comum e reciclável até o final da Rua Narvik, bairro Monterrey.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 887/2014 - Solicita que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de implantar linha de ônibus urbano saindo da Romildo Prado, passar pela Ruas Uirapuru, Jandáia, Cambucis e retornar para a Estrada Municipal Monterrey, bairros Arataba I e II,

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 888/2014 - Solicita que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido realizar poda da árvore do cruzamento da Avenida José Niero com a Rua Ercília Martins Cruz em frente ao nº 230 início do terraço dos Resedás, bairro Vila Nova Louveira

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 889/2014 - Solicita que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de transferir poste que se encontra no meio da rua asfaltada para local adequado da Avenida Gualicho ao lado do nº 52 (Arte na Roça), bairro Monterrey.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 890/2014 - Solicita que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de trocar um poste de madeira por de cimento, da travessa do Rio Acima, próximo ao nº 4.756 Arataba I.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 891/2014 - Solicita que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de trocar um poste de madeira por de cimento, do cruzamento Avenida Heliaco com a Rua Tiroleza, bairro Monterrey.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 892/2014 - Solicita que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de trocar quatro postes de madeira por de cimento, transferindo-os para local adequado na Avenida Garbosa Brulleur, do nº 640 até em frente o nº 875 bairro Monterrey.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 893/2014 - Solicita que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de trocar lâmpadas queimadas, para facilitar a identificação foram amarradas fitas zebradas nos postes, das seguintes ruas: treze na Estrada Municipal do Monterrey até o nº 2.500 (Pergolado); três na Estrada da Servidão da Fazenda Santo Antonio e sete na Avenida Gualicho, bairro Monterrey.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 894/2014 - Solicita que seja efetuada a manutenção do semáforo para pedestres, localizado na Rua Armando Steck, no centro de Louveira.

Autoria: Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

Nº 895/2014 - Solicita que seja realizado o corte dos galhos da árvore, existente na Rua 13 de Junho, próximo ao nº 671 no Bairro Santo Antônio.

Autoria: Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

Nº 896/2014 - Solicita a realização de estudos para a criação de um espaço para aulas de zumba em Louveira.

Autoria: Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

Nº 897/2014 - Solicita a instalação de uma lixeira comunitária na Rua Attilio Solla, em frente ao nº 45, no Bairro Santo Antônio.

Autoria: Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

Nº 898/2014 - Solicita a colocação de uma lombada na Rua Maestro Izidoro Scarance, no Bairro Santo Antônio.

Autoria: Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

Nº 899/2014 - Solicita a colocação de pavimentação asfáltica na Rua Pedro Lourençon, no Bairro Abadia.

Autoria: Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

Nº 900/2014 - Solicita providências, através da Secretaria competente, afim de que sejam realizados estudos objetivando envio a esta Casa, de Projeto de Lei dispondo sobre instituir o último domingo de novembro como "Mais um dia de consciência negra".

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 901/2014 - Solicita que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de que seja contratada uma empresa especializada em dedetização, visando a realização de dedetização de todas as galerias pluviais e de esgoto no bairro Santo Antônio.

Autoria: Vereador Mauro Chiquito

Assinatura de Apoio: Vereador Estanislau Steck

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

ORDEM DO DIA

9/12/2014

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 49/2014

PROJETO DE LEI Nº 064/2014

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Louveira, fixados pela Lei nº 2.237, de 4 de abril de 2012, serão atualizados pelo índice de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), conforme definido pelo índice do IPCA/IBGE, do exercício financeiro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 10 de dezembro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO

1º Secretário

AILTON DOMINGUES

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 50/2014

PROJETO DE LEI Nº 65/2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONCEDER VERBA MENSAL A TÍTULO DE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA NO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder verba de subvenção mensal, no exercício de 2015, com fulcro nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, às entidades abaixo relacionadas, a fim de garantir a manutenção das mesmas, com os valores ora previstos:

I – APM EE Odilon Leite Ferraz: subvenção mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – APM EE Pedro Yoshichika Irie: subvenção mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

III – APM EE Prof. Alberto Ferreira Rezende: subvenção mensal no valor de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais);

IV – APM EE Prof. Joaquim Antônio Ladeira: subvenção mensal no valor de R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

Parágrafo Único. Os valores discriminados nesses incisos são obtidos multiplicando-se o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) pelo número de salas de aula de cada unidade escolar, atingindo-se o montante total de subvenção mensal a ser destinado às Associações de Pais e Mestres, das unidades supramencionadas, os quais serão repassados até o dia 05 de cada mês.

Art. 2º O Termo de Concessão de Subvenção será celebrado individualmente entre cada Associação de Pais e Mestres – APM, e a Prefeitura Municipal de Louveira, cuja minuta fica

fazendo parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.09.01.12.361.0040.2074.3.3.50.43.00, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 10 de dezembro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO

1º Secretário

AILTON DOMINGUES

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E METRES _____ (nome da entidade) DE LOUVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.363.433/0001-44, estabelecido na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Centro – Louveira/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E METRES _____ (nome da entidade) DE LOUVEIRA**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ - Louveira/SP, neste ato representada por seu Diretor/Presidente, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente instrumento, devidamente, autorizado pela Lei Municipal nº _____, de ____ de dezembro de 2014, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a destinação da importância mensal de R\$ _____ (_____), a partir do mês de janeiro de 2015, à entidade _____ de Louveira a título de **SUBVENÇÃO**, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e, em consonância, com o disposto no artigo 26 da Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, ainda, com

as previsões contidas na Lei Orçamentária, visando fazer frente às despesas essenciais da entidade na prestação de serviços de _____. Observa-se, ainda, a previsão legal autorizativa à celebração deste instrumento, disposta na Lei Orgânica do Município, Lei nº 987/90 e Emenda à Lei Orgânica nº 009/2004, art. 289, §§ 1º a 7º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Compete a entidade beneficiada:

- utilizar a subvenção para cobrir as despesas essenciais da entidade na prestação de serviços;
- possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;
- prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do objeto deste instrumento;
- permitir a fiscalização da execução do objeto deste termo pelo município sempre que este julgar necessário; e
- manter os documentos relativos ao Termo Subvenção arquivados na sede da ENTIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E VALOR

O município se incumbirá do repasse à ENTIDADE subvencionada da importância mensal fixada neste instrumento, qual seja, até R\$ _____ (_____), a partir do mês de janeiro do ano 2015, bem como, da fiscalização dos recursos aplicados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos gastos com recursos repassados deverá ser efetuada e apresentada pela ENTIDADE em conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com cópias ao Poder Legislativo, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- ofício à Prefeitura Municipal de Louveira – Secretaria de Finanças, encaminhando os documentos referentes à prestação de contas e aos demais órgãos, na forma do *caput* desta cláusula;
- relação das despesas realizadas para execução do objeto, com cópias das notas fiscais e demais despesas realizadas;
- outros comprovantes e demonstrativos que o Poder concedente achar pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo no primeiro caso somente por parte da ENTIDADE, atendidas as conveniências administrativas ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, utilizada como fonte subsidiária e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão

ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) quando não for executado o valor deste termo;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação à Entidade, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e o seu não atendimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de direito público.

CLAUSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira da Comarca de Vinhedo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Concessão de Subvenção, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Louveira/SP, ____ de janeiro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante da Entidade

Testemunhas:

Nome

Nome:

RG

RG.:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 51/2014

PROJETO DE LEI N.º 66/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA NO IMPORTE DE R\$ 11.094.000,00 (ONZE MILHÕES E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no período de janeiro a junho de 2015, à Irmandade da Santa Casa de Louveira, entidade declarada de utilidade pública e filantrópica, com amparo legal nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, em consonância, com a Lei Orçamentária Anual, na importância de até R\$ 11.094.000,00 (onze milhões e noventa e quatro mil reais), visando fazer frente às despesas essenciais da entidade na prestação de serviços médicos e hospitalares, considerando tratar-se do único hospital do município.

Parágrafo único. O Termo de Concessão de Subvenção, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Louveira e a Irmandade da Santa Casa de Louveira, fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º A entidade subvencionada deverá prestar contas mensais ao Poder Público da utilização dos recursos financeiros na forma prevista pela legislação vigente.

Art. 3º A despesa a que se refere o artigo 1º desta lei será coberta com os recursos orçamentários provenientes da Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – dotação orçamentária nº 01.08.01.10.302.0031.2049.3.3.50.43.00, passível de suplementação se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 10 de dezembro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO

1º Secretário

AILTON DOMINGUES

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Louveira, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 46.363.433/0001-44, estabelecido na Rua Catarina Calsavara Caldana, nº 451, Louveira (SP), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado a Irmandade Santa Casa de Louveira, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 46.959.862.0001-47, com sede na Rua Arthur de Souza Sygel, nº 500 - Louveira (SP), neste ato, representada por seu Provedor Sr. **ALCEU STECK**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 107.810.138-87, com endereço no Estado de São Paulo, na cidade de Louveira, na Rua Florença, nº 67, Condomínio Vilaggio Capriccio, Bairro Rainha, doravante denominada **HOSPITAL**, celebram o presente instrumento, devidamente, autorizado pela Lei Municipal nº _____ de ____ de dezembro de 2014, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a destinação da importância de R\$ 11.094.000,00 (onze milhões e noventa e quatro mil reais), para os meses de janeiro a junho de 2015, à Irmandade da Santa Casa de Louveira a título de Subvenção, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e, em consonância, com o disposto no artigo 26 da Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando fazer frente às despesas essenciais da entidade na prestação de serviços médicos e hospitalares, considerando tratar-se do único hospital do município. Observa-se, ainda, a previsão legal autorizando à celebração deste instrumento, disposta na Lei Orgânica do Município, Lei nº 987/90 e Emenda à Lei Orgânica nº 009/2004, art. 289, §§ 1º a 7º.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

- Informar até o dia 25 do mês de cada mês o valor da subvenção necessário para o mês subsequente;
- Utilizar a subvenção para cobrir as despesas essenciais da entidade na prestação de serviços médicos e hospitalares;
- Possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;
- Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do objeto deste instrumento;
- Permitir a fiscalização da execução do objeto deste termo pelo Município sempre que este julgar necessário; e
- Manter os documentos relativos ao Termo Subvenção arquivados na sede do **HOSPITAL**.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E VALOR

O município se incumbirá do repasse à Entidade subvencionada da importância fixada neste instrumento, qual seja, R\$ 11.094.000,00 (onze milhões e noventa e quatro mil reais), para os meses de janeiro a junho de 2015, bem como, da fiscalização dos recursos aplicados.

Cláusula Quarta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos gastos com recursos repassados deverá ser apresentada pela Irmandade da Santa Casa de Louveira mensalmente, com cópias ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Conselho Municipal da Saúde e Conselho Gestor observando o disposto na legislação pertinente, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Ofício à Prefeitura Municipal de Louveira – Secretaria de Finanças, encaminhando os documentos referentes à prestação de contas e aos demais órgãos, na forma do caput desta cláusula;

- Relação das despesas realizadas para execução do objeto, com cópias das notas fiscais e demais despesas realizadas;

- Outros comprovantes e demonstrativos que o Poder concedente achar pertinente.

Cláusula Quinta – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do **HOSPITAL**, atendidas as conveniências administrativas ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, utilizada como fonte subsidiária e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta – DA RESTITUIÇÃO

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- Quando não for executado o objeto deste termo;
- Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação ao Hospital, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e o seu não atendimento.

Clausula Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de direito público.

Clausula Oitava - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira da Comarca de Vinhedo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Concessão de SUBVENÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Louveira, ____ de janeiro de 2015.

Nicolau Finamore Junior

– Prefeito Municipal –

Alceu Steck

– Provedor Santa Casa –

Testemunhas:

RG.:

RG.:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 52/2014

PROJETO DE LEI Nº 67/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À BANDA MARCIAL DE LOUVEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2015, à Banda Marcial de Louveira – BAMALO, entidade declarada de utilidade pública e filantrópica, com amparo legal nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, em consonância, com a Lei Orçamentária Anual, o importe de R\$ 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), na finalidade de contribuir para a formação cidadã de crianças, jovens e adultos, por meio da educação musical e coreográfica, tendo em vista o desenvolvimento da responsabilidade, da solidariedade, da convivência em grupo, a elevação da auto-estima e o acesso à cultura e formação de novos músicos.

§1º Deverá o responsável técnico informar à Secretaria Municipal de Finanças e Economia, até o segundo dia útil de cada mês, o valor correspondente a 12 parcelas iguais, acompanhado de relatório de atividades realizadas no mês anterior, para liberação do pagamento que será realizado até o quinto dia útil após o recebimento da documentação solicitada.

§2º O Termo de Concessão de Subvenção, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Louveira e a Banda Marcial de Louveira, fica fazendo parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 2º A entidade subvencionada deverá prestar contas ao Poder Público da utilização dos recursos financeiros na forma prevista pela legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento n.º 01.13.01.13.392.0062.2190.3.3.50.43.00, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 10 de dezembro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO

1º Secretário

AILTON DOMINGUES

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A BANDA MARCIAL DE LOUVEIRA – BAMALO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 46.363.933/0001-44, estabelecido na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Vila Caldana – Louveira (SP), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, doravante denominada **PREFEITURA** e, de outro lado a **BANDA MARCIAL DE LOUVEIRA – BAMALO**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 66.072.240/0001-00, com sede na Rodovia Romildo Prado, Km 2, Área de Lazer do Trabalhador - Louveira (SP), neste ato representada por seu responsável **TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS**, portador do RG nº 40.089.184-0 SSP/SP, e do CPF nº 319.479.658-59, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente instrumento, devidamente, autorizado pela Lei Municipal nº _____ de dezembro de 2015, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a destinação da importância mensal de R\$ 13.312,50 (treze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), a partir do mês de janeiro de 2015, à **ENTIDADE**, a título de **SUBVENÇÃO**, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e, em consonância, com o disposto no artigo 26 da Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, ainda, com as previsões contidas na Lei Orçamentária, visando fazer frente às despesas essenciais da entidade na finalidade de contribuir para a formação cidadã de crianças, jovens e adultos, por meio da educação musical e coreográfica, tendo em vista o desenvolvimento da responsabilidade, da solidariedade, da convivência em grupo, a elevação da auto-estima e o acesso à cultura. Observa-se, ainda, a previsão legal autorizativa à celebração deste instrumento, disposta na Lei Orgânica do Município, Lei nº 987/90 e Emenda à Lei Orgânica nº 009/2004, art. 289, §§ 1º a 7º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Compete a **ENTIDADE** beneficiada:

- utilizar a subvenção para cobrir as despesas essenciais da entidade na prestação de serviços;
- possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;
- prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do objeto deste instrumento;
- permitir a fiscalização da execução do objeto deste termo pelo município sempre que este julgar necessário; e
- manter os documentos relativos ao Termo Subvenção arquivados na sede da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E VALOR

O município se incumbirá do repasse à **ENTIDADE** subvencionada da importância mensal fixada neste instrumento, qual seja, até R\$ 13.312,50 (treze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), a partir do mês de janeiro até o mês de dezembro de 2015, bem como, da fiscalização dos recursos aplicados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos gastos com recursos repassados deverá ser efetuada e apresentada pela ENTIDADE em conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com cópias ao Poder Legislativo, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) ofício à Prefeitura Municipal de Louveira – Secretaria de Finanças, encaminhando os documentos referentes à prestação de contas e aos demais órgãos, na forma do *caput* desta cláusula;
- b) relação das despesas realizadas para execução do objeto, com cópias das notas fiscais e demais despesas realizadas;
- c) outros comprovantes e demonstrativos que o Poder concedente achar pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo no primeiro caso somente por parte da ENTIDADE, atendidas as conveniências administrativas ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, utilizada como fonte subsidiária e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) quando não for executado o valor deste termo;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação à Entidade, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e o seu não atendimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de direito público.

CLAUSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira da Comarca de Vinhedo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Concessão de SUBVENÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Louveira/SP, ____ de dezembro de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante da Entidade

Testemunhas:

Nome

Nome:

RG

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 53/2014

PROJETO DE LEI Nº 68/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “O BOM SAMARITANO”, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, para o exercício de 2015, ao Centro Reformista de Assistência Social “O Bom Samaritano”, entidade declarada de utilidade pública e filantrópica, com amparo legal nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, em consonância, com a Lei Orçamentária Anual, na importância de até R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), visando fazer frente às despesas essenciais da entidade na prestação de serviços às pessoas idosas residentes do Município de Louveira.

§1º Deverá o Responsável Técnico informar à Secretaria de Finanças e Economia, até o segundo dia útil de cada mês, o valor correspondente a 12 parcelas iguais, acompanhado de relatório de atendimentos e atividades realizadas no mês anterior, para liberação do pagamento que será realizado até o quinto dia útil após o recebimento da documentação solicitada.

§2º O Termo de Concessão de Subvenção, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Louveira e o Centro Reformista de Assistência Social “O Bom Samaritano”, fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º A entidade subvencionada deverá prestar contas anualmente ao Poder Público quanto à utilização dos recursos financeiros na forma prevista pela legislação vigente.

Art. 3º O valor total do presente repasse através da subvenção será no importe de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), subdivididos ao longo do ano de 2015, em 12 (doze) parcelas iguais, em conformidade com o Programa de Trabalho apresentado pela entidade subvencionada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento n.º 01.03.01.08.244.0059.2160.3.3.50.43.00.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 10 de dezembro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO

1º Secretário

AILTON DOMINGUES

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E O CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “O BOM SAMARITANO”.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.363.933/0001-44, estabelecida na Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Bairro Leitão – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob n.º 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e do outro lado o **CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “O BOM SAMARITANO”**, entidade de assistência social e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 44.086403/0001-70, com sede na Rua Luiz Gonzaga, n.º 118 – Louveira – SP, neste ato representado por sua Responsável Técnica **Sra. SÔNIA CARDOSO LEITE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.860.934 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF (MF) sob n.º 820.133.576-34, doravante designada simplesmente **SUBVENCIONADA**, celebram o presente instrumento, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º _____ de ____ de dezembro de 2014, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto da presente subvenção a destinação da importância de até R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), referente ao período de janeiro a dezembro de 2015 ao CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “O BOM SAMARITANO” a título de **SUBVENÇÃO**, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320/64 e, em consonância com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando fazer frente às despesas essenciais da entidade na prestação de serviços na área da saúde e assistência social, às pessoas idosas residentes do Município de Louveira,

desprovidas de recursos financeiros, sem distinção de sexo, cor, raça ou credo.

Há que ser observada ainda a previsão legal autorizando a celebração deste instrumento, disposta na Lei Orgânica do Município, n.º 987/90 e Emenda à Lei Orgânica n.º 009/2004, artigo 289, §1º ao 7º.

Parágrafo único – As especificações quanto aos procedimentos, números de usuários e pagamento, constam do Programa de Trabalho apresentado pela entidade **SUBVENCIONADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A **PREFEITURA** se responsabilizará única e exclusivamente com relação ao repasse à entidade subvencionada na importância de até R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), subdivididos ao longo do ano de 2015, em 12 (doze) parcelas iguais a partir do mês de janeiro, em conformidade com o Programa de Trabalho apresentado pela entidade subvencionada, bem como da fiscalização dos recursos aplicados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUBVENCIONADA

Para o cumprimento do objeto desta subvenção a **SUBVENCIONADA** obriga-se a oferecer ao assistido todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

- a) informar o valor de 12 (doze) parcelas iguais, até o limite de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);
- b) utilizar a subvenção para cobrir as despesas essenciais da entidade na prestação de serviços aos idosos residentes do Município de Louveira;
- c) possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;
- d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do objeto deste instrumento;
- e) permitir a fiscalização da execução do objeto deste Termo pelo Município sempre que julgar necessário;
- f) manter os documentos relativos ao Termo de Subvenção arquivados na sede do CRAS “O Bom Samaritano”.
- g) manter sempre atualizado o prontuário dos assistidos, enquanto for assistido pela entidade;
- h) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação;
- i) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- j) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviço;
- k) justificar ao assistido, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a esta subvenção;
- l) seguir protocolos e fluxos estabelecidos pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor da presente subvenção é de até R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme Programa de Trabalho apresentado pela **SUBVENCIONADA**, o qual será distribuído em 12 (doze) parcelas iguais, entre os meses de janeiro a dezembro de 2015, conforme a necessidade apontada e justificada pela entidade **SUBVENCIONADA**.

a) a **SUBVENCIONADA** receberá mensalmente da **PREFEITURA** a importância fixa e igual atinente aos 12 meses de 2015, referente ao atendimento dos assistidos pela **SUBVENCIONADA**, observando os limites e valores constantes do Programa de Trabalho por esta apresentado;

b) a **SUBVENCIONADA** prestará contas anualmente à **PREFEITURA**, devendo com esta demonstrar as faturas e demais documentos referentes aos atendimentos efetivamente prestados à população louveirense;

c) a **SUBVENCIONADA** servirá à **PREFEITURA** relatórios periódicos dos atendimentos ou sempre que solicitado pela Secretaria competente;

d) a **PREFEITURA** poderá revisar e processar os documentos recebidos da **SUBVENCIONADA**, para depois encaminhá-los à Secretaria responsável pelo pagamento, observado, para tanto, as diretrizes e normas da própria **PREFEITURA**, sendo os pagamentos efetuados até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos documentos.

e) **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

f) a prestação de serviço será avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência e Coordenação Social, sob eventual auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireto ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nesta subvenção, à verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços;

g) sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos ser realizado auditoria especializada;

h) qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **SUBVENCIONADA** poderá ensejar a não prorrogação da subvenção ou a revisão das condições ora estipuladas;

i) a **SUBVENCIONADA**, facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **PREFEITURA** designados para tal fim;

j) a **SUBVENCIONADA** deverá disponibilizar à **PREFEITURA** os devidos documentos, fichas comprobatórias em instalações para efeito de fiscalização;

k) em qualquer hipótese é assegurado à **SUBVENCIONADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS PRÓPRIOS

As despesas decorrentes da execução desta subvenção, no exercício de 2014, serão financiadas com recursos da dotação própria da Secretaria Municipal de Assistência e Coordenação Social, correspondente ao n.º 01.03.01.08.244.0059.2160.3.3.50.43.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão rescisão

ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos dos juros legais, na forma da legislação vigente e aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) quando não for executado o objeto deste termo;
- b) quando não for apresentado a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação ao CRAS O Bom Samaritano, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e o seu não atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DA SUBVENÇÃO

A **PREFEITURA**, reserva-se o direito de suspender os repasses financeiros, objeto desta subvenção, mediante prévia Notificação à **SUBVENCIONADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, em razão de suas disponibilidades financeiras e quando não mais convir ao interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA ALTA, ABANDONO OU AUSÊNCIA DO ASSISTIDO

Nos casos de alta, abandono, retorno ao lar ou qualquer outro meio que desligue o idoso da assistência da **SUBVENCIONADA**, compromete-se a referida entidade a informar à Secretaria Municipal de Assistência e Coordenação Social, por escrito no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este convênio poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso responderá cada parte, pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente subvenção terá duração de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir de 01/01/2015 e encerrando-se em 31/12/2015, se não for denunciado por escrito, por qualquer das partes, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento, não passíveis de solução pela via administrativa, fica eleito o Foro Distrital de Louveira da Comarca de Vinhedo – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de Direito, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Louveira, 1º de janeiro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal de Louveira

SÔNIA CARDOSO LEITE

Responsável Técnica

Testemunhas: _____

Nome/RG

Nome/RG

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 54/2014

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
02/2014**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DO EXERCÍCIO DE 2015, EM PARCELA ÚNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para o contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano do exercício de 2015 em parcela única, até a data do vencimento da primeira parcela.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 10 de dezembro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO

1º Secretário

AILTON DOMINGUES

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 55/2014

PROJETO DE LEI Nº 70/2014

DÁ A DENOMINAÇÃO DE “ESTRADA MARIA JOANA DA CRUZ”, A ESTRADA DE SERVIDÃO QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO VILA DA CONQUISTA, TENDO INÍCIO NA CONFLUÊNCIA DA ESTRADA PAU A PIQUE.

Autoria: Vereador Luiz Rosa.

Art. 1º Fica oficialmente denominada de “Estrada Maria Joana da Cruz”, a estrada de servidão que tem início na confluência estrada Pau a Pique, que dá acesso ao bairro Vila da Conquista, conforme croqui e memorial descritivo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Louveira.

Art. 2º O croqui, memorial descritivo e biografia da homenageada ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Urbano tomará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica, da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 10 de dezembro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO

1º Secretário

AILTON DOMINGUES

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

HISTÓRICO DE MARIA JOANA DA CRUZ

Maria Joana da Cruz, nascida em 19 de julho de 1927, na cidade de Pirauba – MG, se casou com Sebastião Antonio da Cruz, com quem teve 12 filhos. Com a morte do seu marido, dona Maria veio para Louveira em 1976, onde criou seus filhos até a data de sua morte em 21/05/2013.

Seus familiares residem na cidade de Louveira até esta data.

Dona Maria teve papel importante junto a comunidade da Vila da Conquista, onde sempre contribui para o bem estar de todos, não medindo esforços em ajudá-los.

Dona Maria adotou a cidade de Louveira como sua terra, já que nela viu seus filhos, netos, e familiares, crescerem.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 56/2014

PROJETO DE LEI Nº 056/2014

DÁ A DENOMINAÇÃO DE “CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS MIGUEL FRANCISCO MILAN”, O PRÉDIO PÚBLICO DA CEMO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, SITUADO NA RUA DAS ROSAS, Nº 255, NO BAIRRO SANTO ANTONIO, NESTE MUNICÍPIO.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz.

Art. 1º Fica oficialmente denominado de “CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS MIGUEL FRANCISCO MILAN” o prédio público onde se encontra o CEMO – Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas, situado na rua Das Rosas, nº 255, bairro Santo Antonio, conforme croqui e memorial descritivo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O memorial descritivo, o croqui e os dados biográficos do homenageado ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa indicativa da denominação em questão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 10 de dezembro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO

1º Secretário

AILTON DOMINGUES

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 57/2014

PROJETO DE LEI Nº 60/2014

DÁ A DENOMINAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO VEREADOR DEUSVALDO ZAURISIO DE SOUZA – SULA, O PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA LUIZ MARTINS CRUZ, Nº 63, BAIRRO SANTO ANTONIO.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz.

Art. 1º Fica oficialmente denominado de “PRONTO ATENDIMENTO VEREADOR DEUSVALDO ZAURISIO DE SOUZA - SULA”, o prédio público onde se encontra o P.A. – Pronto Atendimento, situado na rua Luiz Martins Cruz, nº 63, bairro Santo Antonio, conforme croqui e memorial descritivo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O memorial descritivo, o croqui e os dados biográficos do homenageado ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa indicativa da denominação em questão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 10 de dezembro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO

1º Secretário

AILTON DOMINGUES

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

HISTÓRIO DO HOMENAGEADO PARA DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PRONTO ATENDIMENTO VEREADOR “DESUVALDO ZAURISIO DE SOUZA – SULA”.

História de um dos primeiros migrantes nordestinos para município de Louveira.

Deusvaldo Zaurisio de Souza, conhecido popularmente como “Sula” o Taxista,

Nascido em 18 de Abril de 1942 na cidade Vila de Camateí - Bahia, hoje cidade de nome de Sebastião Laranjeiras, filho de Pedro Zaurisio de Souza e Rosalina de Oliveira, o caçula de uma família grande, de vinte irmãos.

Seus pais tinham uma propriedade rural chamada de “Fazenda Vargem Grande” no município de Urandi - Bahia, cidade onde o Sula cresceu com seus pais e irmãos, desde cedo trabalhou na propriedade com seus familiares, abandonando os estudos na quinta série do ensino fundamental, para o trabalho na fazenda no cultivo de algodão, milho, feijão, mamona e etc .

Na data de 20 de Abril de 1971 casou-se com Audilia da Silva Souza, na cidade de Urandi. No ano seguinte mudou-se para a cidade de São Paulo, morando no bairro Cidade Ademar, permaneceu alguns meses e trabalhou como ajudante de acabamento em uma fábrica de móveis “Irmãos Micheleto “, no mesmo ano 1972 soube de um emprego de caseiro na cidade de Vinhedo, entrou em contato com o proprietário acertando todo o acordo, foi contratado para morar e cuidar da chácara em Vinhedo, no fim do mesmo ano mudou-se para a cidade Louveira, no bairro Santo Antônio. No início do ano 1973 foi contratado para trabalhar na Organização Comercial Lago Azul, como vigia do estabelecimento.

No ano de 1984 nasce seu primeiro filho, fruto do casamento com Audilia da Silva Souza, Marcelo Zaurisio de Souza.

Sula permaneceu nesse emprego por oito anos fazendo muitos amigos na empresa e na cidade. Quando foi dispensado do Lago Azul no ano de 1981, um amigo chamado Romeo Chicaglioni era taxista na cidade de Louveira e tinha seu ponto localizado na Av. Ricieri Chiquetto, em frente a padaria Chipão. O senhor Romeo Chicaglioni estava se aposentando e o mesmo vendeu ao “Sula” seu ponto e o táxi, assim iniciando mais um trabalho nessa cidade, prestando seus serviços como taxista à comunidade de Louveira.

No ano de 1983 nascem mais dois filhos, os gêmeos Maurício Zaurisio de Souza e Márcio Zaurisio de Souza.

Com o passar do tempo Sula foi se tornando conhecido prestando serviços a muitos municípios nessa cidade, e auxiliando muitos amigos e parentes que vinham das cidades do estado da Bahia, como Urandi, Candiba, Sebastião Laranjeiras e outras cidades.

No ano de 1987 lança candidatura pleiteando o cargo de Vereador na cidade, não se elege, mas se torna mais conhecido na cidade. Na eleição seguinte, pelo Partido da frente Liberal PFL, lança- se candidato novamente a Vereador apoiando o Sr. Benedito dos Santos Neto como Prefeito Municipal.

No dia 03 de Outubro de 1992 elege-se como vereador com 225 votos nominais, assegurando lhe o 2º lugar entre os eleitos.

Pleiteou o cargo do executivo da cidade nas eleições do ano de 1996, ficando em terceiro colocado, mas elegeu dois vereadores da sua coligação, Maria Regorão e Paulo Oliveira, o popular “Guzu”.

O Taxista Sula prestou serviços a nossa cidade durante vinte e nove anos, com muitas histórias, amizades e sempre de bom humor conheceu todo o progresso de nossa cidade.

No ano de 2010 com 68 anos de idade, foi submetido a uma cirurgia no Hospital de Clínicas da Unicamp, vindo a óbito no dia 4 de junho 2010 por infecção hospitalar, deixando saudades.

Sula deixou a esposa “Dila”, cinco filhos e a muitos parentes e amigos da nossa cidade, e ainda hoje é lembrado com muito carinho por todos que o conheceram.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 58/2014

PROJETO DE LEI Nº 62/2014

DÁ A DENOMINAÇÃO DE “CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO DE LOUVEIRA – CEIL JOSÉ MAURO REGORÃO JUNIOR”, O PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA LEONE BERTOLINE, Nº 397, NO BAIRRO SANTO ANTONIO.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz.

Art. 1º Fica oficialmente denominado de “CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO DE LOUVEIRA CEIL JOSÉ MAURO REGORÃO JUNIOR”, o prédio público onde se encontra o CEIL – Centro Educacional Integrado de Louveira, situado na rua Leone Bertoline, nº 397, bairro Santo Antonio, conforme croqui e memorial descritivo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O memorial descritivo, o croqui e os dados biográficos do homenageado ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa indicativa da denominação em questão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 10 de dezembro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO

1º Secretário

AILTON DOMINGUES

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 59/2014

PROJETO DE LEI Nº 63/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DORCAS, DE LOUVEIRA.

Autoria: Nilson Souza Cruz

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cristã DORCAS, situada na rua das Orquídeas, nº 189, bairro Santo Antonio, Louveira/SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.107.084/0001-95.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 10 de dezembro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO

1º Secretário

AILTON DOMINGUES

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2014

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 54/2014

(APROVADO COM MENSAGEM E 13 EMENDAS)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

CONVITES

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 15 DE DEZEMBRO 2014, às 18h

Em observância ao Ato da Mesa nº 10/2012, realizar-se-á Audiência Pública, para **PRESTAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA DO ANO DE 2014**, nesta Edilidade, em 15 de dezembro de 2014, a partir das 18h, na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35, no bairro Guembê.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 26 de novembro de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

PORTARIAS

Número: 125/2014

Data: 09/12/2014

Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAFAEL APARECIDO DE REZENDE, NO PERÍODO DE 15 A 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

Número: 124/2014

Data: 09/12/2014

Assunto: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA KAREN CHRISTIANE CARRIERO SHIROMA, NO PERÍODO DE 15 A 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

Número: 123/2014

Data: 09/12/2014

Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ CARLOS DE MEDEIROS, NO PERÍODO DE 15 A 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.cameralouveira.sp.gov.br – (Legislação/Consulte Legislação).

Quem tem consciência economiza **ÁGUA** gota a gota

Usar água não é gastar, é consumir de modo racional e inteligente.

A Prefeitura de Louveira está investindo em várias obras e ações para minimizar a falta de água e solucionar o problema.

A situação é muito séria e a sua colaboração é indispensável.

Se você ajudar Louveira com algumas atitudes simples no seu dia a dia ao consumir água, juntos vamos economizar gota a gota e fazer toda a diferença.

Siga as dicas de quem **ECONOMIZA**

Enquanto escova os dentes, deixe a torneira fechada.

Não tome banho demorado.

Não dê descarga à toa.

Antes de lavar, limpe os restos de comida dos pratos e panelas.

Só use a máquina de lavar quando estiver na capacidade total.

Feche a torneira do tanque enquanto esfrega a roupa.

Use apenas a vassoura para limpar a calçada.

Regue as plantas sempre pela manhã ou à noite.

A FALTA DE ÁGUA EM LOUVEIRA É UM DESAFIO. MAS AQUI, O QUE NÃO FALTA É DEDICAÇÃO.



Natal Louveira 2014

Várias atrações para um fim de ano ainda mais especial

Vila do Papai Noel
Até 22/12
2ª a 6ª feira das 14 às 21h
Sábados das 10 às 16h / Domingos das 9 às 12h

Desfile do Papai Noel e Banda Natalina
Local dos desfiles e shows:
Santo Antônio: 11, 13, 18 e 20 de dezembro
Centro: 12 e 19 de dezembro
Horário dos desfiles:
5ª e 6ª feira às 18h30 e sábados às 11h30
Horário dos shows:
5ª e 6ª feira às 19h30 e sábados às 12h
Com diversos ritmos e gêneros musicais, os shows serão realizados após os desfiles.

Passeio Rural
Finais de Semana de Dezembro até 21/12
6ª feiras e sábados às 9, 11, 13 e 15h
Domingos às 9 e 11h

Passeio de Trenzinho à Casa do Papai Noel
2ª a 6ª feira das 14 às 21h
Sábados das 10 às 16h / Domingos das 9 às 12h
Saída e chegada: Centro e Bairro Santo Antônio

